

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 03/2024	DATA ABERT.	24/10/2024 09:00hs
------------------	-------------------	------------------------	-------------------------------

- 1-Memorando de Origem
- 2-Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3-Do Departamento/para a Comissão
- 4-Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/
Anexas.
- 5-Parecer final do Prefeito
- 6-Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7-Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8-Proposta dos concorrentes.
- 9-Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

www.sapopema.pr.gov.br



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 08 de outubro de 2024.

Da: Secretaria de obras e Serviços urbanos

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac do Município de Sapopema-Pr.** No valor total de R\$: 225.841,60 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha de Serviço, em anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Paulo Cezar Carneiro Ferreira
Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

MEMORANDO

Sapopema, 03 de outubro de 2024

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo Escola Olavo Bilac** : R\$: R\$ 225.841,60

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal de Educação







MEMORANDO

A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fátima Rodrigues de Almeida

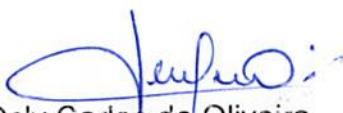
Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR, de número 377/2024, estimado em R\$ 225.841,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), informo o seguinte:

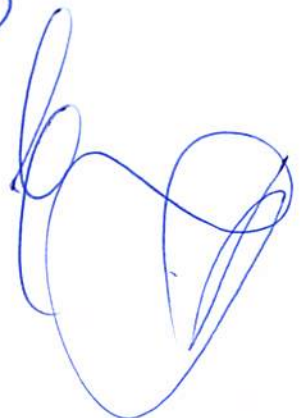
Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1130	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1140	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema-Pr, 04 de outubro de 2024.

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PREGÃO - SERVIÇOS COMUNS DE
ENGENHARIA

Processo Administrativo n. 94/2024 /2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)
2. Contratação de Empresa para: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC**

PROPRIETÁRIO: - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná

Local da obra: Rua Abrão Chede

FONTE:- Tabela SINAP 07/2024.

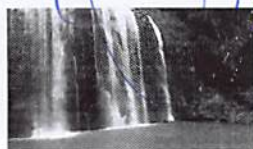
2.1.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
01	Planilha anexa	Global	Conforme Planilha	Conforme Planilha	R\$: 225.841,60

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

O custo estimado total da contratação é **R\$ 225.841,60 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

2.3. (Duzentos e vinte e cinco reais, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos em planilha anexa.

A pesquisa de preços foi realizada através da Tabela SINAP 07/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. A pretendida contratação tem o objetivo da Contratação de empresa para a prestação dos serviços do presente memorial refere-se ao projeto de construção de Muro de Arrimo para parte do terreno da Escola Olavo Bilac
- 3.2. Com a necessidade de ampliação de salas da Escola Olavo Bilac, foi necessário aumentar a área murada afim de garantir segurança a escola e os alunos.
- 3.3. O referido Item de construção de muro foi licitado, porém devido a necessidade da reformulação do projeto levando em consideração a complexidade da execução, foi realizado a supressão referente ao item.

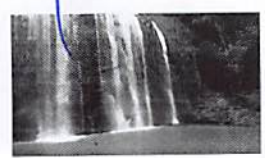
4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.1. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas das NBR's de acordo com o projeto anexo e Memorial descritivo.
- 4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas conforme o projeto, promovendo sua substituição quando necessário:

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.4. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.
- 5.5. A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade do processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.2.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.2.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6.2.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.2.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.2.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.3.1. A avaliação da execução do objeto será por medições mensais, para efeito de pagamento.

6.3.2. O serviço será realizado de parcela única.

6.3.3. A empresa deverá ter profissional habilitado para a execução dos serviços que serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

6.3.4. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

6.3.5. A empresa deverá fornecer ART ou RRT do responsável técnico pela execução do serviço.

6.3.6. A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

6.4. DO RECEBIMENTO

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.4.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 6.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.
- 6.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 7.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.10. Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 7.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor Valor Global.
- 8.5. Regime de execução empreitada por preço Global
- 8.6. Critérios de aceitabilidade de preços preço global
- 8.7. Exigências de habilitação
- 8.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. - Capacidade Técnico-Operacional

9.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) - Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.1.2. Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme

segue

9.1.3. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados

CAPACIDADE OPERACIONAL			
Item da P.O.	Descrição	Unidade	Acervo, limitado a 50%
3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM	m	210
3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	709
4	ALVENARIA	M2	173

no subitem 14.3.4.1.3.

9.1.4. . Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 9.1.5. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.
- 9.1.6. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 9.1.7. Ainda relativo a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Inciso III do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

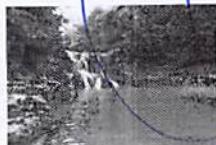
9.2. - Capacidade Técnico-Profissional

- 9.2.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) - Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação
- 9.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL			
Item da P.O.	Descrição	Unidade	Acervo, limitado a 50%
3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM	m	210
3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	709
4	ALVENARIA	M2	173

- 9.2.3. A análise da Qualificação Técnico - Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



- 9.2.4.A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida, e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP)
- 9.2.5. a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;
- 9.2.6.b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- 9.2.7.c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- 9.2.8.d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação. (Modelo Anexo XV)
- 9.2.9.. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Declarações exigidas para qualificação técnica:

- a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.
- b) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação pela licitante.
- 9.2.10. . No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU. 14.3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

			Dotação	
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

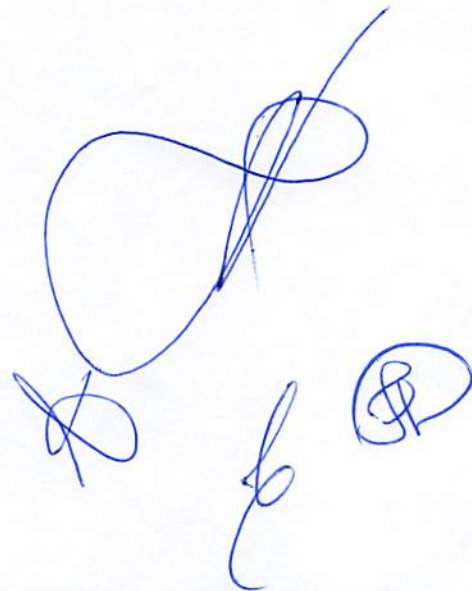


Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2024	1060	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Município de Sapopema, 04 de Outubro de 2024.


Andréia Kava dos Santos
Setor de Engenharia



VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC

Sapopema 30 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



CARACTERÍSTICA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema, Paraná.

Título: Construção de muro de Arrimo

Local: Rua Adão Chede, Lajeado Liso-Sapopema-PR

Regime de execução: Empreitada Global.

Fonte: SINAPI/PR – Julho/2024 Sem Desoneração

Áreas: - da Construção: - 136,88m

Prazo de Execução: 3 meses.

Medições Mensais

Especificações: ABNT

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, necessários para Construção de Muro de Arrimo

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE SAPOPEMA o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial e nos demais documentos técnicos, que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Recomenda-se a leitura completa e atenta deste documento como forma de aclarar eventuais dúvidas sobre a abrangência dos serviços e o comprometimento na formulação dos preços.

Procura-se neste documento descrever os serviços que compreendem a obra e complementar os desenhos apresentados, visando o melhor entendimento possível dos objetivos do Contratante, bem como as obrigações da Contratada para cada uma das atividades.

As Especificações, Planilhas Orçamentárias, Projetos, Atestado de Vistoria, Editais e Contrato, são documentos que se completam mutuamente, de modo que, qualquer pormenor mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido. Portanto, constitui obrigação do Construtor, entregar a obra, objeto deste documento, em observância ao integral a estas Especificações Técnicas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Será fornecida, juntamente com esta Especificação Técnica, planilha orçamentária com quantitativos estimados para os serviços. Os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos, bem como das eventuais dificuldades de execução.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO do município. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE em caso de algum ato de inépcia, descuido ou falta de zelo ou mesmo ainda, descumprimento de especificações, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Responsável Técnico da empresa executora promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra. A

coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto do projeto e da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverá ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra". O projeto executivo será o documento orientador de todo o processo construtivo, devendo estar sempre presente na obra.

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução, com base nos projetos executivos, bem como demonstrar os seus quantitativos.

O projeto contempla um terreno acessível e equipamentos que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida.

Todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, ou de origem exótica que serão utilizados na obra, sejam eles permanentes ou provisórios, deverão atender às exigências da legislação brasileira vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

Acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por "FISCALIZAÇÃO".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com este Caderno de Encargos e Especificações e documentos nele referidos, cabendo ao Construtor, elaborar cronogramas físico-financeiros compatíveis às condições de trabalho que irá enfrentar.

Todos os equipamentos ou materiais que porventura demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Empresa contratada, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras em sua embalagem original, atestando a sua procedência, que será de primeira qualidade e devidamente verificada pela fiscalização.

Caberá à Fiscalização a aceitação da equivalência, comparando as especificações ou certificados de testes apresentadas pela Contratada.

Os materiais considerados inadequados, discrepantes e/ou considerados incompatíveis em relação às especificações, ou deteriorados, serão rejeitados pela fiscalização que exigirá a imediata remoção do lote para fora do canteiro de obras.

A CONTRATADA se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, e os mesmos deverão usar crachá de identificação durante os serviços.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Todos os operários, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem na obra, deverão obrigatoriamente usar equipamentos de proteção, a serem fornecidos pela Contratada.

A CONTRATADA designará um engenheiro responsável pelo andamento dos trabalhos, bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações quando da execução dos serviços, respondendo perante a CONTRATANTE, pela qualidade e exatidão do objeto.

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços o Diário de Obras, com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis, para as anotações e acompanhamento da Fiscalização. Neste deverá ser anotado todo e qualquer acontecimento relevante no transcorrer da obra, entre eles:

- a. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b. Os contatos feitos à Fiscalização, ou por parte desta;
- c. As datas de conclusão das etapas e/ou atividades relevantes;
- d. Os acidentes ocorridos durante a execução da obra;
- e. Fatos adversos que resulte em dificuldade para execução das atividades;

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "CONTRATADA", sendo o

- f. Datas de medição das etapas, e respectivas estimativas a serem faturadas;
- g. Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- h. Escriturar a aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra e outras informações.
- i. Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material com a qualidade especificada.

Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e total fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

Supervisionar e coordenar todas as etapas de execução da obra, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

Compete a CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles.

Todas as providências referentes ao item acima serão adotadas sem ônus adicional para o Contratante.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra, para execução dos serviços relacionados e inclusive emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela obra, junto ao Conselho de Classe.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente, por meios amigáveis ou legais, os serviços em execução. Sempre que isso ocorrer por motivos de ordem técnica, de segurança ou disciplinares, somente poderão ser reiniciados por sua ordem expressa.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais que não estejam em conformidade com os especificados. As correções e substituições deverão ser prontamente refeitas a expensas da contratada.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

DOCUMENTAÇÃO

As despesas com documentação, matrículas, certidões e registros serão de total responsabilidade da contratada.

✓ Alvará Preliminarmente ao início da obra, a construtora deverá obter alvará de construção junto à prefeitura.

✓ ART – CREA / RRT - CAU

A CONTRATADA deverá providenciar a regularização da obra junto ao CAU e/ou CREA, recolhendo todas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta especificação.

✓ Matrícula INSS / CND

A CONTRATADA deverá providenciar a CND - Certidão Negativa de Débito Previdência Social, e o CRS – Certificado de Regularidade da situação do FGTS.

✓ Taxas municipais

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das taxas municipais, quando for o caso de, por exemplo, licença para tapumes, cobrança de emolumentos e outros.

A CONTRATADA deverá apresentar durante todo o período de execução dos serviços contratados, documentação que comprove o plano de descarte dos resíduos gerados na obra, ou de sobra de materiais utilizados na confecção de bens e/ou produtos, em atendimento à legislação ambiental vigente (Resolução 307 do Conama).

A CONTRATADA, após o término do contrato, deverá manter junto à CONTRATANTE um telefone de contato atualizado para, se necessário por parte da CONTRATANTE, contato imediato e solução de possíveis problemas que possam acontecer nas instalações de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de garantia

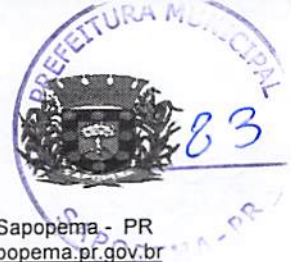
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MATERIAIS:

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações. O construtor só poderá usar qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com o especificado.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização, para cada caso em particular, considerados na oportunidade os valores de custo para o acerto que couber.

MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

PROJETO

Os projetos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

As especificações Técnicas de serviços, fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivo e a planilha orçamentária.

A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas, peças gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. LOCAÇÃO DA OBRA:

Terraplenagem e Limpeza do terreno:

A locação deverá ser conforme as medidas do projeto e realizada com cavaletes. Na fase de aterro deverão ser instalados cavaletes intermediários com a marcação do nível das camadas de aterro.

A limpeza mecânica com motoniveladora e a remoção da camada superficial, serão feitas nos limites da área do empreendimento e, consistem na completa retirada da vegetação e material orgânico, que deverão estar sempre acondicionados em caçambas para transporte mecanizado, até local legalmente definido pela municipalidade.

Deverão ser levantadas e estudadas as interferências das escavações com as redes existentes na área (água, esgoto, elétrica, gás, fibra ótica etc.) antes de começar os serviços e informadas à fiscalização para tomar as devidas providências.

Os serviços serão liberados para a etapa seguinte, após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área trabalhada. Esse material deve ser considerado inservível e destinado a bota-fora apropriado.

A superfície do subleito da área de intervenção deverá ser regularizada e compactada de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra, ficarão a cargo do engenheiro contratado pela contratada em regime de tempo integral. Deverá ser auxiliado por um mestre geral, da mesma forma, em regime de tempo integral.

1.2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficará a cargo do construtor todas as instalações provisórias, bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços no prazo previsto no cronograma físico. O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Deverão ser observadas as exigências do setor de convênios da Prefeitura de Sapopema no que diz respeito a colocação da placa da obra, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra.

Será vedada a fixação de outras placas alheias à obra: anúncios ou propaganda de quaisquer natureza.

Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-los.

Caberá ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas máscaras, etc., quando necessários como elementos de proteção dos operários.

As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Ficará sob responsabilidade do construtor, quaisquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização julgue como imperfeitos.

1.3. PLACA DA OBRA:

A empresa vencedora deverá instalar a placa em chapa de aço galvanizada medindo 2,00 x 1,50 m, com impressão digital, fixada em estrutura de madeira, conforme padrões estipulados pelo convênio acessando o gerador de placas através do site <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html>.

1.4. LOCAÇÃO DA OBRA:

1.4.1. Terraplenagem e Limpeza do terreno:

A locação deverá ser conforme as medidas do projeto e realizada com cavaletes. Na fase de aterro deverão ser instalados cavaletes intermediários com a marcação do nível das camadas de aterro.

A limpeza mecânica com motoniveladora e a remoção da camada superficial, serão feitas nos limites da área do empreendimento e, consistem na completa retirada da vegetação e material orgânico, que deverão estar sempre acondicionados em caçambas para transporte mecanizado, até local legalmente definido pela municipalidade.

Deverão ser levantadas e estudadas as interferências das escavações com as redes existentes na área (água, esgoto, elétrica, gás, fibra ótica etc.) antes de começar os serviços e informadas à fiscalização para tomar as devidas providências.

Os serviços serão liberados para a etapa seguinte, após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área trabalhada. Esse material deve ser considerado inservível e destinado a bota-fora apropriado.

A superfície do subleito da área de intervenção deverá ser regularizada e compactada de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

1.4.2. Aterros:

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade máxima de 30cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio. Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo etc.

Para realização dos serviços de corte e aterro deverá ser utilizado motoniveladora, trator de esteiras e rolo compactador de pneus estático ou rolo pé de carneiro estático. Não utilizar equipamento rolo compactador vibratório devido às edificações próximas, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos causados pelos serviços.

A energia de compactação a ser adotada não deverá causar vibrações que possam afetar as edificações. O número de passadas do compactador, a espessura da camada e a velocidade deverão ser adequados de acordo com o tipo de solo e as características do equipamento.

A espessura máxima da camada compactada deverá ser de 12 cm. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação e deverão ser inspecionados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de São Jerônimo da Serra.

O solo transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.

Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro estático, na quantidade de flechas para atender a energia de compactação de 95% do Proctor Normal. Posterior à compactação recomenda-se os ensaios do grau de compactação.

A terra para o aterro deverá ser isenta de matéria orgânica. Os parâmetros dos materiais para aterro deverão atender ao contido na especificação de serviço para execução de aterros DNIT 108/2009 - ES.

A natureza do solo deve garantir a estabilidade do aterro e a integridade dos taludes. O solo para o aterro deve possuir CBR > 5% e expansão $\leq$ 2%, e na camada final do aterro deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis.

As exigências deste item, não eximirão a contratada das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

1.4.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados e padrões existentes.

Será procedida a locação, planimétrica e altimétrica, com os devidos instrumentos de acordo com a planta de locação. O lançamento das medidas será sobre gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados. Serão aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada à fiscalização para as devidas providências.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Serão mantidos, em perfeitas condições, todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

Destinação do Entulho:

Todo entulho deverá ser depositado em caçambas apropriadas para a devida destinação, conforme CONAMA 307 Art. 3º.

Normas Técnicas relacionadas:

_NBR 15114 - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

_NBR 11174 - Armazenamento de resíduos Sólidos – Classe II – não inertes e III – inertes.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

. Trabalhos em terra, inclusive o corte e aterro: -

O terreno deverá ser escavado à profundidade requerida pelo projeto ou aterrado para que o nível fique em conformidade com o mesmo. Para o aterro deverá ser utilizada terra limpa e isenta de pedras soltas, quando da importação com empolamento [aumento dos vazios do solo].

2.1. Trabalhos em terra, escavação e reaterro:

A escavação do terreno à profundidade requerida pelo projeto [cortes e ou escavações com reaterro, desníveis etc.].

O fundo da vala deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos etc. e apresentar-se perfeitamente no plano horizontal, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim o exigirem.

O fundo da vala deverá ser abundantemente molhado com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros etc.), não aflorados, que serão acusados por percolação da água após o que deverá ser fortemente apiloado/compactado.

O aterro será com terra especial para aterro (limpa, isento de pedras soltas, detritos orgânicos etc.). O reaterro das valas e aterro serão em camadas de 20 cm, molhadas e fortemente apiloadas (compactadas).

3. INFRAESTRUTURA:

3.1. Estacas - Brocas:

Serão executados com diâmetro de 0,30 m com 4,00 m de profundidade, bem como seus prolongamentos, em concreto armado, fck = 20,0 Mpa, com a seguinte ferragem: As estacas de 4,00 m de profundidade com 04 barras de aço Ø 8.0 mm CA-50 corridos com estribo de aço Ø 5.0 mm CA-60 a cada 15 cm que deverão penetrá-la no mínimo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3,00 m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com o baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem da estaca ao seu prolongamento ou ao baldrame deverão ter transpasse no mínimo 0,50 m.

3.2. Sapatas:

Deverão ser executadas com as dimensões de 1,10 x 0,50 x 0,45 m, conforme projeto de arquitetura -folha 03.(anexa).

3.3. Vigas baldrame:

Será executado sobre lastro de brita compactada com 4 barras de aço Ø 10.0 mm CA-50 corridos com estribo de aço Ø 5.0 mm CA-60 a cada 15 cm, e deverá ter dimensões 20 x 30 cm em conformidade com o projeto.

3.3. Vigas Intermediárias:

Será executado sobre lastro de brita compactada com 4 barras de aço Ø 8.0 mm CA-50 corridos com estribo de aço Ø 5.0 mm CA-60 a cada 15 cm, e deverá ter dimensões 11 x 20 cm em conformidade com o projeto.

3.4. Formas:

Não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços. As fôrmas das vigas baldrame, entre outras peças, deverão ser em tábuas, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensadas tipo, obedecendo a especificações a seguir:

O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem.

A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem.

Os cantos deverão estar perfeitamente travados; após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

3.5. Alvenaria

Muro de arrimo:

Executados com alvenaria do muro de arrimo com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9 x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; cozidos, ausentes de carbonização interna, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas, faces planas, sem apresentar defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por prensagem e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR7170. Resistência mínima à compressão 1,5 MPa.

Muro de vedação

E alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5 x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; cozidos, ausentes de carbonização interna, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas, faces planas, sem apresentar defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



prensagem e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR7170. Resistência mínima à compressão 1,5 MPa.

Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;

_ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

_ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;

_ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;

_ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

_ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

_ABNT NBR 61118/04 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

_ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

_ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland: Guia Básico de Utilização do Cimento Portland, São Paulo, 1994;

_ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT NBR 7211 – _Agregados para Concreto, Rio de Janeiro, 2009;

_ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT NBR 6118 – Projetos de Estruturas de Concreto – Procedimento, Rio de Janeiro, 2014.

4. – IMPERMEABILIZAÇÕES

Serão aplicadas com emulsão asfáltica duas demãos na viga Baldrame e alvenaria de embasamento:

A superfície deverá estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas entre a 1ª e a 2ª demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação, conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.

Caracterização e Dimensões do Material:

Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

Observação:

A demarcação da obra, abertura brocas, valas e apiloamento, os quantitativos constam em projetos e planilha orçamentária de referência.

Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto

_ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



_ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização

5. - SUPERESTRUTURA

Após a execução das fundações, serão executados os pilares, vigas, contra vergas e cinta de Amarração, com a seguinte ferragem:

5.1. Pilares:

Deverão ser executadas com as dimensões de 0,20 x 0,20 m e, com 5 barras de aço Ø 10.0 mm CA-50 corridos com estribo de aço Ø 5.0 mm CA-60 a cada 12 cm, conforme Projeto em concreto fck = 25,0 Mpa.

5.1.1. Formas:

As fôrmas dos pilares, entre outras peças, deverão ser em tábua, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensadas tipo, obedecendo a especificações a seguir:

O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem.

A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem.

Os cantos deverão estar perfeitamente travados; após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

Observação:

As tubulações sendo elétrica ou hidráulica que atravessam os pilares deverão ser colocadas antes da concretagem.

5.2.1. Formas:

As fôrmas das vigas de respaldo, entre outras peças, deverão ser em tábua, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensadas tipo, obedecendo a especificações a seguir:

O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem.

A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem.

Os cantos deverão estar perfeitamente travados; após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

Observação:

As tubulações sendo elétrica ou hidráulica que atravessam as vigas de baldrame deverão ser colocadas antes da concretagem.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



- Terminologia e requisitos;

DRENO:

Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo de pvc corrugado rígido perfurado, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil.

6. ESQUADRIAS

6.1. PORTÃO

Confecção e instalação de portão de aço galvanizado, portão de correr, com porta cadeado, lambri de aço galvanizado 26 ou 30 mm vincado na horizontal, tipo de ferro 1/2 quadrados. Nas dimensões de 4,00x2,20m

7. REVESTIMENTOS:

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

7.1. REVESTIMENTO COM ARGAMASSA:

Será aplicado reboco na partes interna do muro, e na parte externa deverá ser aplicado chapisco

As paredes receberão revestimento em argamassa, constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas.

7.2. Chapisco:

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Cal Hidratado ou Cal virgem:

Sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento:

Deverá ser utilizado cimento "Portland".

Preparo da Dosagem:

O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

8. PINTURA

8.1. PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

As superfícies metálicas do portão receberão pintura a base de esmalte sintético sobre fundo selador, as peças que Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica, aplicação de duas demãos /até atingir a cobertura total da superfície. As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Aplica-se uma ou mais demãos de tinta, até atingir a cobertura necessária a um bom acabamento.

_ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

_ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

9. – LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final do Prédio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Andréia Kava Dos Santos

CAU A54213-0

Andreia Kava dos Santos

Arquiteta e Urbanista

Cau A54213-0



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87

Obra
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO -ESCOLA OLALO BILAC

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Paraná
B.D.I.
28%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

MURO DE ARRIMO

PROponente
Localização

Proprietário: - Prefeitura Municipal de Sapopema-PR
Local: RUA ABRÃO CHEDE, BAIRRO LAJEADO, SAPOPEMA, PR
Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI 28%	Total	Peso (%)
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO -ESCOLA OLALO BILAC								
1								
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 578,22	R\$ 2.938,50	
1.1	103689 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3	317,38	406,25	R\$ 1.218,80	
1.2	99061 SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	und	10	134,35	171,97	R\$ 1.719,70	
2		MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				R\$ 175,80	R\$ 4.280,10	
2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	25,61	106,41	136,20	R\$ 3.488,10	0,49 %
2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	20	30,94	39,60	R\$ 792,00	0,02 %
3		FUNDAÇÕES						9,69 %
3.1		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					R\$ 37.067,80	4,46 %
3.1.1	99061 SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	Und	10,00	134,75	172,48	R\$ 1.724,80	0,10 %
3.1.2	101173 SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	420,00	65,74	84,15	R\$ 35.343,00	0,10 %
3.2		BLOCOS					R\$ 29.200,30	4,46 %
3.2.1	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	38,5	39,46	50,51	R\$ 1.944,60	0,10 %



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87




3.2.2	96534 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	26	84,93	108,71	R\$ 2.826,50	1,80 %
3.2.3	92917 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	203,22	13,43	17,19	R\$ 3.493,40	0,02 %
3.2.4	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	321,9	17,03	21,80	R\$ 7.017,40	0,07 %
3.2.5	96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	17,32	627,81	803,60	R\$ 13.918,40	1,45 %
3.3		CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME				R\$ 981,52	R\$ 17.431,60	5,23 %
3.3.1	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	20	67,41	86,28	R\$ 1.725,60	1,87 %
3.3.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	338	10,92	13,98	R\$ 4.725,20	1,12 %
3.3.3	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	127	17,03	21,80	R\$ 2.768,60	0,50 %
3.3.4	96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	8,3	627,81	803,60	R\$ 6.669,90	1,74 %
3.3.5	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09 /2023	m²	27,61	43,64	55,86	R\$ 1.542,30	1,74 %
3.4		VIGAS INTERMEDIÁRIAS				R\$ 835,32	R\$ 23.916,10	
3.4.1	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	R\$ 43,00	R\$ 67,41	R\$ 86,28	R\$ 3.710,00	3,23 %
3.4.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	362	10,92	13,98	R\$ 5.060,80	1,49 %
3.4.3	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	218	12,43	15,91	R\$ 3.468,40	1,12 %
3.4.4	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	127,52	18,73	23,97	R\$ 3.056,70	0,77 %



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87

3.4.5	92726 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	12,4	543,11	695,18	R\$ 8.620,20	2,00 %
3.5		CONCRETO ARMADO - PILARES				R\$ 859,06	R\$ 25.005,10	
3.5.1	92423 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	11	78,77	100,83	1.109,10	0,96 %
3.5.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	718	10,92	13,98	10.037,60	1,57 %
3.5.3	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	299	18,73	23,97	7.167,00	0,45 %
3.5.4	92722 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	9,29	562,72	720,28	6.691,40	0,59 %
4		ALVENARIA				R\$ 1.125,78	R\$ 59.087,20	
4.1	103334 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	184	166,51	213,13	R\$ 39.215,90	
4.2	103330 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	163	95,24	121,91	R\$ 19.871,30	
5		ESQUADRIAS				R\$ 395,37	R\$ 3.360,60	11,41 %
5.1		PORTÃO DE AÇO						11,41 %
	cotação BANCO DE PREÇOS	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE AÇO GALVANIZADO, PORTÃO DE CORRER, COM PORTA CADEADO, LAMBRI DE AÇO GALVANIZADO 26 OU 30 MM VINCADO NA HORIZONTAL, TIPO DE FERRO 1/2 QUADRADOS.	m2	8,5		395,37	R\$ 3.360,60	
6		REVESTIMENTOS EXTERNOS				R\$ 40,19	R\$ 15.172,00	



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87



6.1	87897 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	500	5,76	7,37	R\$ 3.685,00
6.2	87543 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	350	25,64	32,82	R\$ 11.487,00
7		PINTURAS E ACABAMENTOS				R\$ 13,66	R\$ 437,10
7.4	100739 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).AF_01/2020_PE	m²	32	10,67	13,66	R\$ 437,10
8		DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 141,16	R\$ 6.352,20
8.1	102723 SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA G EOTÊXTIL. AF_07/2021	m	45	110,28	141,16	R\$ 6.352,20
9		LIMPEZA FINAL				R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
9.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	300	4,15	5,31	R\$ 1.593,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Andréia Kava Dos Santos
CAU A54213-0

Andréia Kava Dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A 54213-0

Total do BDI	R\$ 225.841,60
Total Geral	

Paulo Maximiano Souza Junior
Prefeito Municipal



CONSTRUÇÃO SINAPI - 07/2024 - Paraná

28%

Não Desonerado: embutido

MURO DE ARRIMO

AMPLIAÇÃO : FASE 02

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR

LOCAL: RUA ABRÃO CHEDE ,BAIRRO LAJEADO , SAPOPEMA, PR

TOTAL GERAL

CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				MÊS - R\$	1 ACUM. %	MÊS - R\$	2 ACUM. %	MÊS - R\$	3 ACUM. %				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.938,50	1,30%	R\$ 2.938,50	100,00%								
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACÕES	R\$ 4.280,10	1,90%	R\$ 4.280,10	100,00%								
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDACÕES	R\$ 37.067,80	16,41%	R\$ 18.533,90	50,00%	R\$ 18.533,90	50,00%						
3.2	BLOCOS	R\$ 29.200,30	12,93%	R\$ 14.600,15	50,00%	R\$ 14.600,15	50,00%						
3.3	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME	R\$ 17.431,60	7,72%	R\$ 0,00		R\$ 8.715,80	50,00%	R\$ 8.715,80	50,00%				
3.4	VIGAS INTERMEDIÁRIAS	R\$ 23.916,10	10,59%	R\$ 0,00		R\$ 11.958,05	50,00%	R\$ 11.958,05	50,00%				
3.5	CONCRETO ARMADO - PILARES	R\$ 25.005,10	11,07%	R\$ 5.001,02	20,00%	R\$ 10.002,04	40,00%	R\$ 10.002,04	40,00%				
4	ALVENARIA	R\$ 59.087,20	26,16%	R\$ 0,00		R\$ 23.634,88	40,00%	R\$ 35.452,32	60,00%				
5	ESQUADRIAS	R\$ 3.360,60	1,49%	R\$ 0,00		R\$ 1.344,24	40,00%	R\$ 2.016,36	60,00%				
6	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 15.172,00	6,72%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 15.172,00	100,00%				
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 437,10	0,19%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 437,10	100,00%				
8	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 6.352,20	2,81%	R\$ 0,00		R\$ 3.176,10	50,00%	R\$ 3.176,10	50,00%				
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.593,00	0,71%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.593,00	100,00%				
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 225.841,60	100,00%	R\$ 45.353,67		R\$ 91.965,16		R\$ 88.522,77					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Andréia Kava Dos Santos

CAU A54213-0

Andréia Kava Dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A 54213-0

Sapopema - Paraná, 30 Setembro 2024

Paulo Maximiano Souza Junior
Prefeito Municipal



DIRETO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NA
FE DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO
RIGIDO PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA
ENVOLVIDO COM MANTA G E BOSTEXTA

DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RIGIDO PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA D ECTEX®.

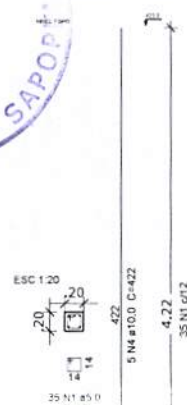
	A
--	---

FORMATO R1 (541.00 x 534.00mm)

$$P_1 = P_{12} + P_{13} + P_{14} + P_{15} + P_{16} + P_{17} + P_{18} + P_{19} + P_{20} + P_{21} + P_{22} + P_{23} + P_{24} + P_{25} + P_{26} + P_{27} + P_{28} + P_{29} + P_{30} + P_{31} + P_{32} + P_{33} + P_{34} + P_{35} + P_{36} + P_{37} + P_{38} + P_{39} + P_{40} + P_{41} + P_{42} + P_{43} + P_{44} + P_{45} + P_{46} + P_{47} + P_{48} + P_{49} + P_{50}$$

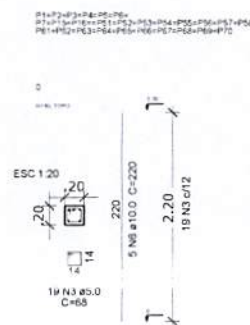
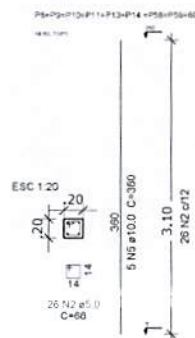
File No. 40

SAPOP



Relatório do ano

ESC=S/N

[illegible]

Resumo do artigo

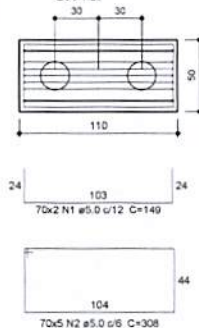
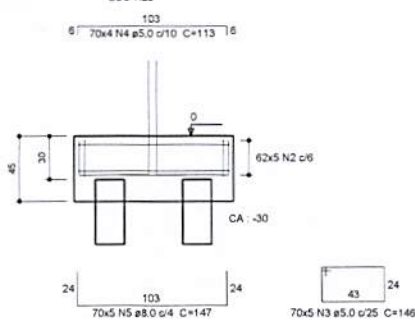
ALCO	2008	2009	2010
ALCO	10.0	11.0	12.0
ALCO	10.0	11.0	12.0

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

¹ *Journal of Macroeconomics* 25 (2003) 431–444.

B1 A B 62

2xC20
PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1.2

Relação do aço

88 2x89 4x814

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5,0	124	149	18476
	2	5,0	350	308	107800
	3	5,0	350	146	51100
	4	5,0	280	113	31640
CA50	5	8,0	350	147	51450

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	51450	203.22kg
CA60	5.0	209016	321.90

Volume de concreto (C-25) = 17,32 m³
Área de forma = 100,80 m²

ESC=S/N

ESC=S/N

PROJETO DE ARQUITETURA

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDENHA

PREFEITURA MUNICIPAL
OBRA
CONSTRUÇÃO DE MURO

ESCOLA MUNICIPAL DO OLAVO BILAC

AUTOR DO PROJETO REGISTRO PROFISSIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO/RESPONSÁVEL PROJETO

PROJETO ARQUITETÔNICO

REFERENCIA
DETALHES PILARES E VIGAS E BLOCOS

CEBEN.	ANDREIA	ARQUIVO.
Endo	YOUNG, DORCA	DOO. LADO ESCOLA Q. ALTO BR. A

DATE	INVOICE
10/10/10	10/10/10

AROUND
DOO L ADO EGGOL A OLULO BUL A

02/02

03/03

DATE OF BIRTH - (DD-MMM-YY)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 07 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac do Município de Sapopema-Pr.** No valor estimado em R\$: 225.841,60 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha de Serviço, em anexo. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Paulo Cezar Carneiro Ferreira
Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

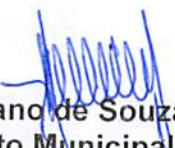
Paulo Cezar Carneiro Ferreira

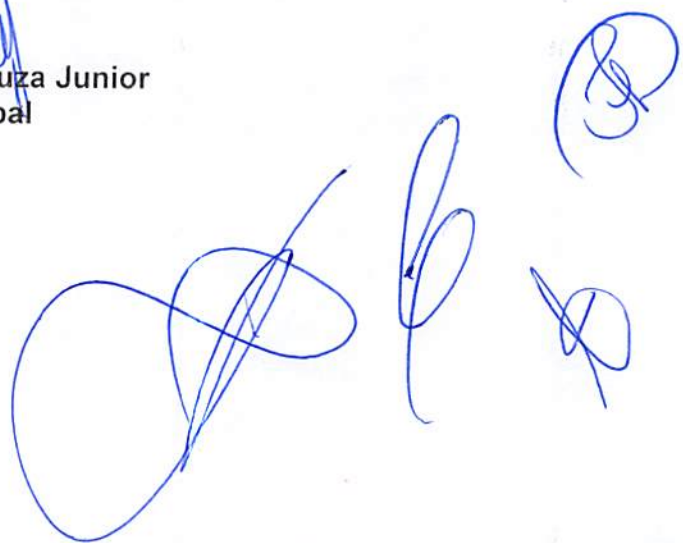
Prezado Senhor:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Escola Olavo Bilac do Município de Sapopema-Pr**, com o valor estimado de R\$ 225.841,60 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha de Serviço. Venho AUTORIZAR a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Sapopema, 07 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

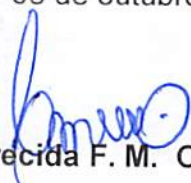
Da: Agente de Contratação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 03/2024 Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac do Município de Sapopema-Pr.** Com data de abertura para o dia 17/09/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 08 de outubro de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Agente de Contratação




Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.355-50
RG: 9.030.390-2



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para Parecer Jurídico.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac do Município de Sapopema-Pr**. No valor total de R\$: 225.841,60 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme Memorial Descritivo e Planilha de Serviço, em anexo.

Sapopema-Pr, 08 de outubro de 2024.

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

PARECER JURIDICO ANÁLISE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Da: Assessoria Jurídica

Para: Agente de Contratação

Trata-se de solicitação exarada da Agente de Contratação do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade da Minuta do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Concorrência, com fundamento no art. 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac do Município de Sapopema-Pr**, conforme Planilha Orçamentária e Memorial descritivo e termo de Referência em anexo.

Analizando a Minuta do edital apresentada, juntamente com a minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024, considerando que a minuta do edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

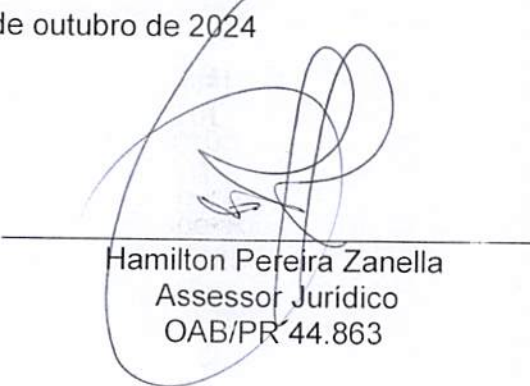
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

exigências da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 09 de outubro de 2024



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico
OAB/PR 44.863

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2024

O Município de Sapopema-Pr, torna público que fará realizar, às 09h00m do dia 24 de outubro do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Em conformidade com a Lei 14.133/2021. Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac**. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoes@sapopema@yahoo.com.br , 0800 090 4201.

Sapopema-PR, 09 de outubro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal.


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de Rede Coletora de Esgoto.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa de Passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas em questão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa de Passagem limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Ônus decorrentes das instituições das Servidões Administrativas de Passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 09 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6BD2A5A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2024

O Município de Sapopema-Pr, torna público que fará realizar, às 09h00m do dia 24/10/2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Em conformidade com a Lei 14.133/2021. Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac**. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, www.comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, 0800 090 4201.

Sapopema-PR, 09 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D1947E3F

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL Nº 149/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 149/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Edgar Coleneti pereira	150.555.109-48	69	6

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 09 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0CA11C6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 372/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, durante sua vigência:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2401	Caio Alexandre dos Santos	Gestor de Contrato
1231	Kenzi Sato Junior	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi (PR), 09 de outubro de 2024.

Porto Barreiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n.º 23/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação n.º 23/2024, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", no dia 16 de outubro de 2024, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME A RESOLUÇÃO SEMA Nº 046/2015 PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIA DE ACESSO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL PROFESSOR SILDINO LEO WOBETO NA LOCALIDADE DE SERTÃOZINHO, CONFORME CONVÊNIO 965592/2024 MINISTÉRIO DO TURISMO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 09 de outubro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

117700/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n.º 24/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação n.º 24/2024, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", no dia 17 de outubro de 2024, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA ATENDER A PROPOSTA 013209/2024, DO CONVÊNIO 965592/2024 DO MINISTÉRIO DO TURISMO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 09 de outubro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

117701/2024

Quarto Centenário**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-PMQC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00 horas do dia 10/10/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/10/2024

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com

Quarto Centenário/PR, 09 de outubro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

117754/2024

São Pedro do Ivaí**Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí**
Estado do Paraná

Extrato do Contrato n.º 0110/2024 Processo Licitatório n.º 070/2024 P E n.º 036/2024 Contratante MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR. CNPJ/MF n.º 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ/MF n.º 02.213.491/0001-84

Procuradores Eduardo Carmo Carvalho e Jian Carlo Richter. objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 Trator Agrícola, novo, turbinado e interculado, tração 4x4, potência 78 CV MARCA/MODELO: JOHN DEERE / 5078E, conforme Convênio MAPA n.º 9386/14/2022 Proposta Transfere Gov n.º 030195/2022, prazo e local de entrega: no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra, após formalização e assinaturas do Contrato, entregue na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir das assinaturas do Contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. preço: R\$ 239.000,00. pagamento: será efetuado a partir da liberação do recurso pelo órgão responsável – MAPA e Contrapartida do Município, após entrega/vistoria/aceitação pelo gestor e fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma. recursos orçamentários: Fonte de Recursos 38015 11 11.01 206050111.2.057000 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.52.40.00.00. fiscalização: (fiscal) Maycon Marana Pereira (gestor) Adilson de Souza Costa. foro: Comarca de Jandaia do Sul – Pr. data da assinatura do contrato: 08 de Outubro de 2024.

117266/2024

São Pedro do Paraná**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ n.º 16.514.870/0001-19

MODALIDADE: Concorrência n.º 06/2023

OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ com 3.389,45 m²

04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 Inciso 1º, IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência da execução do serviço ora prestado do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, findando em 03/10/2024 e o prazo de vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, compreendidos pelo período de 04/09/2024 a 04/12/2024.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de dezembro de 2023. São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

117120/2024

Sapopema**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

03/2024

O Município de Sapopema-PR, torna público que fará realizar, às 09h00m do dia 24/10/2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Em conformidade com a Lei 14.133/2021. Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac**. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, www.comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacao@sapopema@yahoo.com.br, 0800 090 4201. Sapopema-PR, 09 de outubro de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal.

117666/2024

Terra Rica**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
Aviso De Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 109/2024.
Processo nº 175/2024

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro com sete lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para as 09h00 do dia 23/10/2024.

Retificação: Alterada a especificações do veículo a ser adquirido.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

Terra Rica, 01/10/2024.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

117514/2024

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 3

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 99

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo da Escola Olavo Bilac.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0600112361000620174490510105

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 225.841,60

Data de Lançamento do Edital 10/10/2024

Data da Abertura das Propostas 24/10/2024

Data Registro

16/10/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/10/2024

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h55min do dia 24/10/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 24/10/2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h05min do dia 24/10/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br> Telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br

ACESSO AO EDITAL: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 225.841,60 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Sapopema-Pr, sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, encontra-se aberta a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, tipo de avaliação de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57/2023, Decreto Municipal nº 63/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.2 Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Sapopema-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e demais anexos deste Edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Máx. Total
01	01	Construção de muro de arrimo. Totalizando 136,88m.	R\$ 225.841,60

2.3 Fica estabelecida a execução do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

Anexo – Memorial Descritivo

Anexo – Planilha de Serviço

Anexo – Termo de Referência;

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a **todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Sapopema;

3.2.1.10 Agente público do Município de Sapopema.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5 que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

5.5.5.1 A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número (43) 3548-1383 ramal 2003, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a abertura da sessão.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Sapopema, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoesapopema@yahoo.com.br

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

6.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto NA Lei 14.133/2021;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.22.4 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.22.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.6 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.23 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de QUATRO HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da Planilha de Serviço

6.23.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.23.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

6.23.1.2 de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes.sapopema@yahoo.com.br

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial descritivo ;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

8.1.1.2 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe do Paraná, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.2.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.1.2.4 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

a) O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de

R T / R R T q	CAPACIDADE OPERACIONAL			
	Item da P.O.	Descrição	Unidade	Acervo, limitado a 50%
	3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM	m	210
	3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	709
	4	ALVENARIA	M2	173

que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

b) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

c) Poderá ser apresentado 01 atestado para cada item ou 01 atestado englobando vários itens, desde que os atestados apresentados pela empresa, atinjam a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

d) Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços;

d.1) Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;

d.1.1) Nestes casos, solicita-se que, preferencialmente, seja apresentado o ato constitutivo da empresa administradora;

e) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentados contratos, projetos com aprovação dos órgãos competentes, notas fiscais dos serviços executados e o que mais a comissão entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Agente de Contratação e pela área técnica, Setor de Engenharia de Sapopema-Pr.

8.1.2.5 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado em:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL			
Item da P.O.	Descrição	Unidade	Acervo, limitado a 50%
3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM	m	210
3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	709
4	ALVENARIA	M2	173

a) Será possível a apresentação de mais de um profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, desde que os acervos pelo profissional apresentados, atinjam a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

b) Será possível a utilização de acervo de todos os profissionais apresentados para obediência ao subitem 8.1.2.4, desde que respeitada a indicação inscrita no subitem “a”;

c) Não será permitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico de profissionais diferentes para atingir as quantidades indicadas em cada item de forma individual;

d) O profissional solicitado no item 8.1.2.4 deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1) No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

d.2) No caso de Profissional Liberal/Autônomo contratado pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços em vigor e com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Classe

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

Competente, com validade na data da apresentação da proposta, indicando o profissional como um dos responsáveis técnicos;

d.3) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado na Habilitação Jurídica;

e) Se o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) solicitada no subitem 8.1.2.4, for diferente do profissional indicado no subitem 8.1.2.2, deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Classe Competente (conforme o caso);

f) O profissional detentor da CAT apresentada deverá ser o profissional responsável técnico da obra objeto do presente edital;

g) Ocorrendo a situação indicada no subitem “a”, todos os profissionais serão corresponsáveis pela obra, sendo indicada a participação de todos quando da emissão de ART ou RRT de execução do objeto do presente edital.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

8.1.3.3 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

8.1.3.5 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoesapopema@yahoo.com.br

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

c) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.;

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 O Capital Social ou Patrimônio Líquido poderá ser comprovado pelo somatório ponderado (proporcional à participação de cada consorciado) dos valores apresentados individualmente pelos consorciados.

8.12.2.3 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional será permitido o somatório de atestados e acervos das empresas consorciadas para a composição de uma mesma alínea e/ou alíneas diferentes.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoesapopema@yahoo.com.br

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sapopema, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes-sapopema@yahoo.com.br

administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através do endereço eletrônico licitacoes@sapopema@yahoo.com.br ,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



13.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' and 'P'.

A large, complex handwritten signature in blue ink, featuring multiple loops and flourishes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.sapopema.pr.gov.br.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Sapopema, 09 de outubro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E
(PROPONENTE VENCEDOR)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Sapopema-Pr**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, Centro, na cidade de Sapopema-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**Proponente Vencedor**), inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, Telefone (xx) xxxxx – E-mail xxxx, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador),(nome), doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, de acordo com as quantidades e especificações na planilha de serviços:

Item	Qnt.	Descrição	Valor Máx. Total
------	------	-----------	------------------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

01	01	Construção de muro de arrimo. Totalizando 136,88m.	R\$
----	----	---	-----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O memorial Descritivo;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Planilha de Serviços;
- 1.2.5. Termo de Referencia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:** O prazo máximo para execução dos serviços será de até 03 (Três) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço;

2.1.1. Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para dar início aos trabalhos.

2.1.2. Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

2.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.
- 3.4. as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1130	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1140	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



- 5.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:
- a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras a respectiva medição.
 - b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
 - b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras ou seu designado;
 - b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
 - b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
 - b.4) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
 - b.5) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
 - b.6) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive dos subcontratados relativos ao período.
 - b.7) Nota Fiscal vistada pelo(a) departamento competente ou pelo seu designado.
- 5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**

6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo e demais documentos, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
Serviço de serralheria (item 7.5 da planilha orçamentária).

8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Handwritten signatures and initials in blue ink. There are several scribbles and signatures, including a large circular one at the bottom and some initials on the right side.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



05

projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água;
 - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

execução do empreendimento.

- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou obra.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.37.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 10.37.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 10.37.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.37.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.37.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 10.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 10.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 10.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



103

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

- 10.42. É de responsabilidade do CONTRATADO a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- 10.43. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo profissional responsável e registrada junto ao Conselho Competente (CREA/CAU ou outro Conselho Competente), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ou a outro Conselho Competente ficarão às expensas do CONTRATADO.
- 10.44. Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- 10.45. Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- 10.45.1. Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações
lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral
na área afetada pela intervenção;

10.45.2. Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas
junto ao Departamento de Trânsito na Secretaria de Gestão de Governo de
Sapopema-Pr.

10.46. Informar a Secretaria de Gestão de Governo, com antecedência
mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de
interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos
básicos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão
do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser
firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de
contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades
que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios
do art. 6º da LGPD.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



105

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.1. Poderá ser exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos moldes do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 12.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



108

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

que rege a matéria.

12.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. **Multa:**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



- 13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature that appears to be 'S' or 'Sapopema', and several other smaller, more fluid signatures.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

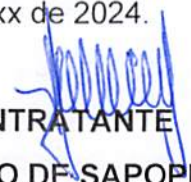
16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva - Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2024.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

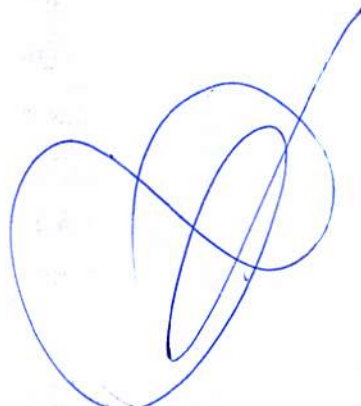
Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 03/2024

Nº Processo: 94/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE

1

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: UND Valor Ref: 225.841,60

Descrição: **SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	serviços		215.850,50
Licitante 02			225.841,60
Licitante 03	-	-	225.841,60



Órgão PMSPR

Concorrência: 03/2024

Processo nº 94/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ 27016837000185, com sede na cidade de Curiúva, à Rua Rua Principal nº 0, telefone (43) 99801-8840, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, CPF 03039350900, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail brunarodrigues93@live.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Concorrência", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 16/10/2024



Órgão PMSPR

Concorrência: 03/2024

Processo nº 94/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ 27016837000185, sediada na cidade de: Curiúva - PR, Rua Principal, telefone: (43) 99801-8840, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, CPF 03039350900 e email: brunarodrigues93@live.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

☒ Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 16/10/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

03/2024 - Menor Preço

Processo nº 94/2024

Fornecedor: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ 27016837000185, sediada na cidade de: Curiúva - PR, Rua Rua Principal, telefone: (43) 99801-8840 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, CPF XXXXXXXX0900 e email: XXXXXXodrigues93@live.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 16-10-2024 19:27:07

CARLOS VALDECI BARBOSA – ME
C.N.P.J. 27.016.837/0001-85



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ao Agente de Contratação do Município de
Sapopema/PR

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Concorrência nº 003/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

O valor global para a execução do objeto da presente **Concorrência**, proposto pela nossa empresa é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de 08 (oito) meses, de acordo com o estabelecido no edital da concorrência e no cronograma da obra.

Declaramos na proposta que assumiremos integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e de concordância com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

Sapopema, em 24 de outubro de 2024.

CARLOS VALDECI BARBOSA - ME

CARLOS VALDECI
BARBOSA
LTDA:270168370
00185

Assinado de forma digital
por CARLOS VALDECI
BARBOSA
LTDA:27016837000185
Dados: 2024.10.24
15:10:38 -03'00'



CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, snº – Espigão Bonito – Fone: 43 991282443
CEP: 84280-000 Curitiba-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Obra
**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO -ESCOLA OLALO
BILAC**

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Paraná
B.D.I.
28%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

MURO DE ARRIMO

PROPONENTE
LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
LOCAL: RUA ABRÃO CHEDE ,BAIRRO LAJEADO , SAPOPEMA, PR

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI 28%	Total	Peso (%)
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO -ESCOLA OLALO BILAC									
1									
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 473,60	R\$ 2.227,20	
1.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3	280,00	358,40	R\$ 1.075,20	
1.2	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	und	10	90,00	115,20	R\$ 1.152,00	
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				R\$ 147,20	R\$ 3.590,30	
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	25,61	90,00	115,20	R\$ 2.950,30	0,49 %
2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	20	25,00	32,00	R\$ 640,00	0,02 %
3			FUNDAÇÕES						
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						9,69 %
3.1.1	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	Und	10,00	90,00	115,20	R\$ 25.344,00 R\$ 1.152,00	4,46 % 0,10 %



CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, snº – Espigão Bonito – Fone: 43 991282443
CEP: 84280-000 Curitiba-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85

3.1.2	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	420,00	45,00	57,60	R\$ 24.192,00	0,10 %
3.2			BLOCOS						
3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	38,5	25,00	32,00	R\$ 19.905,10	4,46 %
								R\$ 1.232,00	0,10 %
3.2.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	26	55,00	70,40	R\$ 1.830,40	1,80 %
3.2.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	203,22	8,00	10,24	R\$ 2.081,00	0,02 %
3.2.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	321,9	10,00	12,80	R\$ 4.120,30	0,07 %
3.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA –LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	17,32	480,00	614,40	R\$ 10.641,40	1,45 %
3.3			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME						
3.3.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	20	60,00	76,80	R\$ 741,12	5,23 %
								R\$ 1.536,00	1,87 %
3.3.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	338	7,00	8,96	R\$ 3.028,50	1,12 %
3.3.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	127	12,00	15,36	R\$ 1.950,70	0,50 %
3.3.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA –LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	8,3	470,00	601,60	R\$ 4.993,30	1,74 %
3.3.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09 /2023	m²	27,61	30,00	38,40	R\$ 1.060,20	1,74 %
3.4			VIGAS INTERMEDIÁRIAS					R\$ 737,28	
								R\$ 20.956,60	



CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, snº - Espigão Bonito - Fone: 43 991282443
CEP: 84280-000 - Curitiba-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85

3.4.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	R\$ 43,00	R\$ 60,00	R\$ 76,80	R\$ 3.302,40	3,23 %
3.4.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	362	10,00	12,80	R\$ 4.633,60	1,49 %
3.4.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	218	10,00	12,80	R\$ 2.790,40	1,12 %
3.4.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	127,52	16,00	20,48	R\$ 2.611,60	0,77 %
3.4.5	92726	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	12,4	480,00	614,40	R\$ 7.618,60	2,00 %
3.5			CONCRETO ARMADO - PILARES				R\$ 719,23	R\$ 19.261,60	
3.5.1	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	11	59,90	76,67	843,40	0,96 %
3.5.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	718	8,00	10,24	7.352,30	1,57 %
3.5.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	299	14,00	17,92	5.358,10	0,45 %
3.5.4	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	9,29	480,00	614,40	5.707,80	0,59 %
4			ALVENARIA				R\$ 1.033,94	R\$ 42.867,20	



CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, nº - Espigão Bonito - Fone: 43 991282443
CEP: 84280-000 Curitiba-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85

4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	184	120,00	153,60	R\$ 28.282,40	
4.2	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	163	70,00	89,60	R\$ 14.604,80	
5			ESQUADRIAS				R\$ 395,37	R\$ 3.360,60	11,41 %
5.1			PORTÃO DE AÇO					R\$ 3.360,60	11,41 %
	cotação	BANCO DE PREÇOS	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE AÇO GALVANIZADO, PORTÃO DE CORRER, COM PORTA CADEADO, LAMBRI DE AÇO GALVANIZADO 26 OU 30 MM VINCADO NA HORIZONTAL, TIPO DE FERRO 1/2 QUADRADOS.	m2	8,5		395,37	R\$ 3.360,60	
6			REVESTIMENTOS EXTERNOS				R\$ 32,00	R\$ 12.160,00	
6.1	87897	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	500	5,00	6,40	R\$ 3.200,00	
6.2	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	350	20,00	25,60	R\$ 8.960,00	
7			PINTURAS E ACABAMENTOS				R\$ 8,96	R\$ 286,70	
7.4	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).AF_01/2020_PE	m²	32	7,00	8,96	R\$ 286,70	
8			DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 102,40	R\$ 4.608,00	
8.1	102723	SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/2021	m	45	80,00	102,40	R\$ 4.608,00	



CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, snº – Espigão Bonito – Fone: 43 991282443
CEP: 84280-000 Curitiba-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85

9			LIMPEZA FINAL						
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	300	2,25	R\$ 2,88	R\$ 864,00	
							2,88	R\$ 864,00	
Total do BDI								R\$ 168.000,00	
Total Geral									

Daniel Augusto Luz Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 200423/D

Paulo Maximiano Souza Junior
Prefeito Municipal

CARLOS
VALDECI
BARBOSA
LTDA:27016837
000185

Assinado de forma
digital por CARLOS
VALDECI BARBOSA
LTDA:27016837000185
Dados: 2024.10.24
14:47:57 -03'00'

DANIEL
AUGUSTO LUZ
FERREIRA:104
24957930

Assinado de forma
digital por DANIEL
AUGUSTO LUZ
FERREIRA:10424957930
Dados: 2024.10.24
14:48:27 -03'00'



CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, s/nº – Espigão Bonito – Fone: 43 991282443
CEP: 84200-000 Curitiba-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85

CONSTRUÇÃO SINAPI - 07/2024 - Paraná
MURO DE ARRIMO

28%

Não Desonerado: embutido

EMPREENDIMENTO

PROponente

LOCALIZAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AMPLIAÇÃO : FASE 02

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR

LOCAL: RUA ABRÃO CHEDE ,BAIRRO LAJEADO , SAPOPEMA, PR

TOTAL GERAL

CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS -	1	MÊS -	2	MÊS -	3		
				R\$	ACUM. %	R\$	ACUM. %	R\$	ACUM. %		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.227,20	1,33%	R\$ 2.227,20	100,00%						
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 3.590,30	2,14%	R\$ 3.590,30	100,00%						
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES	R\$ 25.344,00	15,09%	R\$ 12.672,00	50,00%	R\$ 12.672,00	50,00%				
3.2	BLOCOS	R\$ 19.905,10	11,85%	R\$ 9.952,55	50,00%	R\$ 9.952,55	50,00%				
3.3	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME	R\$ 12.568,70	7,48%	R\$ 0,00		R\$ 6.284,35	50,00%	R\$ 6.284,35	50,00%		
3.4	VIGAS INTERMEDIÁRIAS	R\$ 20.956,60	12,47%	R\$ 0,00		R\$ 10.478,30	50,00%	R\$ 10.478,30	50,00%		
3.5	CONCRETO ARMADO - PILARES	R\$ 19.261,60	11,47%	R\$ 3.852,32	20,00%	R\$ 7.704,64	40,00%	R\$ 7.704,64	40,00%		
4	ALVENARIA	R\$ 42.867,20	25,52%	R\$ 0,00		R\$ 17.146,88	40,00%	R\$ 25.720,32	60,00%		
5	ESQUADRIAS	R\$ 3.360,60	2,00%	R\$ 0,00		R\$ 1.344,24	40,00%	R\$ 2.016,36	60,00%		
6	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 12.160,00	7,24%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 12.160,00	100,00%		
7	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 286,70	0,17%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 286,70	100,00%		
8	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.608,00	2,74%	R\$ 0,00		R\$ 2.304,00	50,00%	R\$ 2.304,00	50,00%		
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 864,00	0,51%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 864,00	100,00%		
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 168.000,00	100,00%	R\$ 32.294,37		R\$ 67.886,96		R\$ 67.818,67			

Sapopema - Paraná, 30 Setembro 2024

Daniel Augusto Luz Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 200423/D

Paulo Maximiliano Souza Junior
Prefeito Municipal

DANIEL
AUGUSTO LUZ
FERREIRA:104
24957930

Assinado de forma
digital por DANIEL
AUGUSTO LUZ
FERREIRA:104249579
30
Dados: 2024.10.24
14:49:39 -03'00'

CARLOS VALDECI
BARBOSA
LTDA:270168370
00185

Assinado de forma
digital por CARLOS
VALDECI BARBOSA
LTDA:27016837000185
Dados: 2024.10.24
14:50:02 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 15:14:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**
CNPJ: **27.016.837/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.016.837/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:06:24 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jRo6DrPqbSwl7Z3QaG1a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85



CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curiúva - PR, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.564-9, expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.509-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva - Paraná, CEP 84280-000.

Empresário individual sob nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA**, com sede na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva - Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85.

Resolve alterar por transformação a EMPRESA INDIVIDUAL passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial passará a ser **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.**

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é aumentado para 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) divididos em 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação de um veículo marca FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, ANO 2006/2006, PLACA ANM-4903, RENAVAM 00877082740, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2022, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 02, registrado na JUCEPAR sob nº 20233442324 em 13/06/2023, e R\$ 5.000,00 (cinco mil) em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) representado por 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ 27.016.837/0001-85

CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1965, portador da carteira de identidade nº 7.381.564-9, expedido pela Secretaria de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.393.509-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, com sede Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85, RESOLVE, consolidar o presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A Sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Principal, s/nº, Espigão Bonito, Curiúva – Paraná, CEP 84280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO DE PREDÍOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS –
4120-4/00 – Construção de Edifício
4399-1/03 - Obras de alvenaria

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

Página 3 de 5

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85



2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS – Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciou suas atividades a partir da data de registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), dividido em 142.000 (cento e quarenta e dois mil) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital Social R\$
Carlos Valdeci Barbosa	142.000	100,00	142.000,00
Total	142.000	100,00	142.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhe faculta o inciso VIII do art. 997 da CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Carlos Valdeci Barbosa**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, 31/12, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

CARLOS VALDECI BARBOSA
CNPJ 27.016.837/0001-85

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO - O sócio declara que a sociedade se enquadra como microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no § 4, do artigo 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO-LABORE - O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro de Curiúva-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

E, assim, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curiúva - PR, 02 de agosto de 2023.

Carlos Valdeci Barbosa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03039350900	CARLOS VALDECI BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 09:04 SOB N° 41211858041.
PROTOCOLO: 235437697 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311462345. CNPJ DA SEDE: 27016837000185.
NIRE: 41211858041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA NIRE : 41211858041 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420748717		
NIRE (Sede) 41211858041	CNPJ 27.016.837/0001-85	Data de Ato Constitutivo 02/02/2017	Início de Atividade 02/02/2017		
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº SN, ESPIGAO BONITO - Curitiba/PR - CEP 84280-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVACAO DE PREDIOS					
Capital Social R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CARLOS VALDECI BARBOSA	CPF/CNPJ 030.393.509-00	Participação no capital R\$ 142.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CARLOS VALDECI BARBOSA	CPF 030.393.509-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 03/08/2023			Número 41211858041	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 16:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código I3U3OCLO.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.016.837/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017	
NOME EMPRESARIAL CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO ESPIGAO BONITO	MUNICÍPIO CURIUVA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9128-2443			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 16 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 11:43:55 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.016.837/0001-85
Razão Social: CARLOS VALDECI BARBOSA
Endereço: RUA PRINCIPAL / ESPIGAO BONITO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101303564893711770

Informação obtida em 24/10/2024 21:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ: 27.016.837/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:08:33 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: 02AF.F06D.90C3.8109

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ: 27.016.837/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:29 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **47DF.041A.3820.D087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034639246-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.016.837/0001-85

Nome: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.azenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 17 de Setembro de 2024

NEGATIVA Nº: 915/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFH5J5XMHQTQ7

REQUERENTE: Daniel augusto

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA - ME.

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

1800

CNPJ/CPF

27.016.837/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL

41108177/142

ALVARÁ

455

ENDEREÇO



RUA PRINCIPAL, S/N - ESPIGÃO BONITO - ZONA RURAL Curiúva - PR CEP: 84280000

CNAE / ATIVIDADES:

I
ã

Construção de edifícios, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Obras de alvenaria

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENT CIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.016.837/0001-85

Certidão nº: 63808228/2024

Expedição: 16/09/2024, às 13:37:11

Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.016.837/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

CNPJ: 27.016.837/0001-85

Local da Sede: Curiúva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 23 de setembro de 2024

Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003783

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA

Registro: PR-200423/D

RNP: 1720634688

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720233864125 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/07/2023 Baixada em: 27/07/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CARLOS VALDECI BARBOSA

Contratante: SERRARIA CAETE LTDA CNPJ: 10.780.866/0001-16

Rua: TRÊS LAGOAS Nº: 101

Complemento: Bairro: VILA BIGON

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 01/09/2022 Vinculado a ART: 1720233763108

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: APARICIO R. DA SILVA Nº: S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,034053 x -50,452366

Data de início: 01/09/2022 Conclusão efetiva: 20/07/2023

Finalidade:

Proprietário: JOSE LUÍS ASSINI FILHO

CNPJ: 072.062.928-44

Atividade Técnica: 1- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1764,99 M2; 2- Execução de obra de estrutura metálica, 525 M2; 3- Projeto arquitetônico de estrutura metálica para edificação, 525 M2; 4- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 525 M2

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 19/01/2023.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 17/03/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003783/2023

15/07/2024 14:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 221137/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 221137/2023.

CAT nº 1720230003783 de 28/07/2023, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



SERRARIA CAÊTE LTDA

Fls. Nº: 1155 CNE 10.780.866/0001-16 Rua Aparicio Pereira da Silva, 325, Parque Industrial, Tel. (43) 99955-6196 - Curiúva-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME: SERRARIA CAETE LTDA

CNPJ: 10.780.866/0001-16

END: Rua Aparicio Pereira da Silva 325, Parque Industrial - PR.

REPRESENTANTE LEGAL:

José Luis Assini Filho

CPF: 072.062.928-44

CONTRATADO

NOME: Carlos Valdeci Barbosa

CNPJ: 27.016.837/0001-85

END: Rua Principal Espigão Bonito S/N Curiúva Paraná

REPRESENTANTE:

ENGENHEIRO CIVIL: Daniel Augusto Luz Ferreira

CREA-PR: PR-200423/D

RNP: 1720634688

CPF: 104.249.579-30

ART ANOTADA: 1720233864125

CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE PARA TRATAMENTO DE MADEIRAS BENEFICIADAS.

Pag. 1/2

SERRARIA CAÊTE LTDA



CNPJ 10.780.866/0001-16 Rua Aparicio Pereira da Silva, 325, Parque Industrial, Tel. (43) 99955-6146 - Curiúva-PR

LOCAL DA OBRA: RUA APARICIO PEREIRA DA SILVA 325, PARQUE INDUSTRIAL CURIÚVA PR

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 20/07/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

ÁREA: 525,00m²

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE PRINCIPAIS

- Fundação em concreto armado utilizando blocos de 1,00x1,00x1,00 com aço 10,0mm
- Contrapiso de 15cm com malha de aço de bitola 6,3mm
- Pilares e cobertura em estrutura metálica
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Nada mais a constar firmo com assinatura.

Curiúva/PR, 27 de julho de 2023.


José Luis Assini Filho
CPF: 072.062.928-44






Pag. 2/2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 221137/2023.

CAT nº 1720230003783 de 28/07/2023, página 3 de 3



**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 129020/2024

Validade: 26/11/2024

Razão social:
CARLOS VALDECI BARBOSA**CNPJ:**
27.016.837/0001-85**Num. Registro:**
74923**Data do Registro:**
08/04/2021**Capital Social:**
R\$ 30.000,00**Endereço:**
RUA PRINCIPAL, S/N, ESPIGÃO BONITO**CEP:**
84280-000**Cidade:**
CURIUVA-PR**Nº da Alteração Contratual:**
0**Data da última alteração:**
02/02/2017**Objetivo Social:**

Obras de alvenaria, obras de acabamento da construção, serviços de pintura de edifícios, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, fabricação de artefatos de concreto, cimento e gesso, obras de urbanização, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção e serviços combinados de apoio e conservação de prédios

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 27.016.837/0001-85**NOME CIVIL: DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**

Carteira: PR-200423/D - Data de expedição: 18/01/2022

Desde 17/03/2023 - Carga horária: 10h

Desde 08/02/2022 até 19/01/2023 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 300344/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/10/2024 06:31:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 114442/2024

Validade: 18/03/2025

Nome civil:
DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**CPF:**
104.249.579-30**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-200423/D**Documento de Identidade:**
141036262**Registro Nacional:**
1720634688**Órgão emissor:**
SSP/PR/PR**Registrado(a) desde:**
18/01/2022**Filiação:**
PAI: NAZARENO LUZ FERREIRA
MÃE: SONIA DE FATIMA DA SILVA**Naturalidade:**
CURIUVA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE TELEMACHO BORBA

Data da Colação de Grau: 17/12/2021 - Diplomação: 14/02/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:**CARLOS VALDECI BARBOSA**

CNPJ: 27016837000185

Desde: 17/03/2023 Carga Horária: 10h

SUN ENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA

CNPJ: 35230678000145

Desde: 03/04/2023 Carga Horária: 4h

OBRA PRIMA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 34209505000182

Desde: 30/06/2023 Carga Horária: 8h

R DE A FRANCO

CNPJ: 33061248000111

Desde: 01/03/2024 Carga Horária: 5h

DATHEOS CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 55663031000114

Desde: 26/08/2024 Carga Horária: 2h

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266700/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/09/2024 10:00:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA



A obra foi finalizada de acordo com os padrões necessários e conforme os itens especificados no contrato e planilha de serviços anexo.

Local da obra: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes – Nova Santa Barbara –

Período da obra: de 11/08/2022 a 25/05/2023.

Nova Santa Bárbara, 06 de julho de 2023.

Município de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Representante Legal: Claudemir Valério

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

Crea/PR: 161.684/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 4 de 11



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, com sede à rua principal, s/n, bairro Espigão Bonito – Curiúva-PR, inscrita no CNPJ nº 27.016.837/0001-85, através do seu **Engenheiro Responsável técnico Daniel Augusto Luz Ferreira** inscrito no **Crea-PR 200423/D**, executou para o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA**, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro em Nova Santa Barbara-PR o seguinte:

- Execução de serviços, com fornecimento de materiais para reforma e ampliação do Espaço conviver:

- Reforma com **167,37m²** sendo troca de forro pvc, pintura em tinta latex remoção e reinstalação de janelas com vidro temperado de 8mm, adição de pontos de iluminação e tomadas, pintura de portas internas e externas.
- Ampliação de **44,19m²** sendo fundação em blocos de 50x50cm, alvenaria de vedação para reaterro, viga baldrame, alvenaria de vedação no contorno da edificação e divisória de ambientes, sendo uma cozinha, um escritório e 2 banheiros.
- Jardinagem e iluminação externa, pintura externa.

- Execução de reforma com fornecimento de materiais do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS):

- Reforma com **99,39m²** sendo adição de divisórias internas, troca de portas, reparos no telhado, remoção de clarabóias, instalação de pavers na área externa, pintura interna e externa da edificação e dos muros, instalações elétricas, hidráulicas e jardinagem.

CONTRATO 58/2022 – TP 07/2022.

ART: 1720233454040



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003326

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 193252/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 2 de 11





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003326

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**

Registro: **PR-200423/D**

RNP: **1720634688**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720233492490** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/07/2023 Baixada em: 06/07/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CARLOS VALDECI BARBOSA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA** CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Rua: **RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES** Nº: **222**

Complemento: **Bairro: JARDIM ALTO DA BOA VISTA**

Cidade: **NOVA SANTA BARBARA** UF: **PR** CEP: **86250-000**

Contrato: **58/2022** celebrado em **11/08/2022** Vinculado a ART: **1720233454040**

Valor do contrato: **R\$ 176.741,75** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES** Nº: **720**

Bairro: **JARDIM ALTO DA BOA VISTA**

Cidade: **NOVA SANTA BARBARA**

UF: **PR**

CEP: **86250-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,595446 x -50,76157**

Endereço da obra/serviço: **RUA WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES** Nº: **671**

Bairro: **JARDIM ALTO DA BOA VISTA**

Cidade: **NOVA SANTA BARBARA**

UF: **PR**

CEP: **86250-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,594686 x -50,760448**

Data de início: **11/08/2022** Conclusão efetiva: **25/05/2023**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 44,19 M2; 2- Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 310,96 M2; 3- Execução de obra de sistema de água potável, 310,96 M2; 4- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão, 310,96 M2; 5- Execução de reforma de edificação de alvenaria, 266,76 M2**

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em **19/01/2023**.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em **17/03/2023**.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1720230003326/2023**

15/07/2024 14:48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 1 de 11



PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.										PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS									
Obras	Código	Origem	Descrição dos Serviços	Unid	Valor	Quantidade	Valor Total	Mão de Obra	Material	Valor	Mão de Obra	Material	Valor	Mão de Obra	Material	Valor	Mão de Obra	Material	Valor
CONVER	1	1	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE TUBO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,19	122,29	11,77	1.237,89	0,14	201,52	1.439,40								
CONVER	97624	SINAPI	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,69	26,03	537,84	0,69	774,23	1.222,08									
CONVER	97633	SINAPI	DEMOIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	117,98	148,45	1.715,4	0,66	422,29	639,84									
CONVER	97629	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE AREILHOSO - AS	M3	10,09	12,70	126,96	0,90	1.142,66	1.269,62									
CONVER	96395	SINAPI	EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019																
CONVER	2	1	INFRAESTRUTURA																
CONVER	101174	SINAPI	ESTACA																
CONVER	92791	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	77,13	97,05	7.511,16	0,41	1.603,31	2.717,48									
CONVER	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA KG CR S DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,05	15,16	182,16	0,22	6,67	30,33									
CONVER	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	2,76	3,47	9,51	0,22	9,81	44,59									
CONVER	92769	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. AF_06/2020	M2	270,53	340,41	9.211,44	0,23	51,61	510,61									
CONVER	96532	SINAPI	SAPATA																
CONVER	92801	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SECA, RADEA. E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	223,59	281,34	6.281,19	0,37	1.769,65	4.782,84									
CONVER	102476	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	11,91	14,99	177,58	0,13	8,59	66,09									
CONVER	92802	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA, CR MÉDIA SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/20	M3	463,02	582,62	2.701,16	0,10	11,65	116,52									
CONVER	92791	SINAPI	VIGA BALDRAME																
CONVER	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA M3 C 118,91	M3	118,91	149,62	17,74	0,69	264,30	383,04									
CONVER	96533	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FORMAS. AF_06/2017	M2	125,17	157,50	1.967,19	0,40	786,88	1.967,19									
CONVER	96545	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	KG	16,56	20,46	278,52	1	278,52	278,52									
CONVER	92802	SINAPI	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM CR - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,97	15,06	177,58	0,11	12,48	113,42									
CONVER	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	12,05														

FERNANDA
TANAKA-0505346591
Assinado de forma digital por
FERNANDA TANAKA-05053465914
Data: 2023.07.05 09:23:13 -03'00'

8934	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA CR - FORNECIMENTO E INSTALAO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	UN	48,04	60,45	4	217,62	0,1	24,18	241,79
8935	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA CR - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014 (concedido direto da caixa d'agua para pia da cozinha)	LN	21,8	27,43	6	130,02	0,21	34,56	164,59
8948	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIME M CR NTO E INSTALAO, AF_12/201 (suplno)	m	18,39	23,14	12	222,15	0,2	55,54	277,68
8949	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMECR NTO E INSTALAO, AF_12/2014 (concedido direto da caixa d'agua para banheiro)	M	21,14	26,60	7	111,72	0,4	74,48	186,20
89579	SINAPI	LUA DE REDUO, PVC, SOLDADVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA D CR E AGUA FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014	UN	12,92	16,26	4	58,53	0,1	6,50	65,03
102807	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAO, CR AF_06/2021	UN	491,65	606,06	1	545,45	0,1	60,61	606,06
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDADVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENT UN CR	UN	24,69	31,07	2	55,92	0,1	6,21	62,13
89441	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATAO NA BOSA CENTRAL, PVC, SOLDADVEL, DN 25MM X 1/2 UN CR INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAO O, AF_12/2014	UN	19,02	23,93	5	102,91	0,14	16,75	119,66
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDADVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUACR - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014	UN	15,52	19,53	2	22,65	0,42	16,40	39,06
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDADVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAM UN CR	UN	8,85	11,14	4	40,09	0,1	4,45	44,54
89364	SINAPI	AL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014	UN	12,01	15,11	5	43,83	0,42	31,74	75,56
96643	SINAPI	L DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014	UN	65,51	82,43	2	96,82	0,42	69,24	164,86
94708	SINAPI	TE MISTURADOR, PPR, 25 X 3/4", CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU S CR UN-RAMAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_06/2015	UN	29,13	36,65	4	85,04	0,42	61,58	146,62
94711	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDADVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALCR ADO EM RESERVAO DE AGUA DE EDIFICAO QUE POSSUA RESERVAO DE FIB RAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_06/2016	UN	70,84	89,14	1	57,94	0,35	31,20	89,14
89378	SINAPI	LUA, PVC, SOLDADVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA CR - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014	UN	6,73	8,47	2	11,01	0,35	5,93	16,94
89378	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE LATAO 1/2", INCLUSIVE CONEXOES, ROSCOCR AVEL, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA FRA - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014	UN	45,35	57,06	3	154,07	0,1	17,12	171,19
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E UN CR INSTALAO, AF_06/2021	UN	31,63	39,80	2	71,64	0,1	7,96	79,60
90733	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETOEA DE ESCOTO DE PAREDE MAC CR	M	3,20	4,03	50	54,36	0,73	146,97	201,33
89531	SINAPI	CA, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA (NO INCLUI FORNECIMENTO), AF_01/2021	UN	39,54	49,75	2	84,58	0,15	14,93	99,51
89594	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA CR - FORNECIMENTO E INSTALAO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	UN	48,04	60,45	3	154,14	0,15	27,20	181,35
89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDADVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA CR - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_12/2014	UN	12,99	16,35	6	83,36	0,15	14,71	98,07
89487	SINAPI	JUNO, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELA CR	UN	90,85	114,32	3	291,51	0,15	51,44	342,95
102708	SINAPI	LUA DE PVC, SERIE NORMAL, PARA ESCOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALAO ECR M DRENHO - FORNECIMENTO E INSTALAO, AF_07/2021	UN	24,26	30,53	3	77,84	0,15	13,74	91,58
20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTAS ELASTICAS EMBALAGEM 4000	UN	30,61	38,52	3	109,77	0,05	5,78	115,55
98107	SINAPI	CAIXA DE CONDUO SIMPLES (CAPACIDADE: 38 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA AS COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS, INTERNAS = 0,20X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M	UN	204,69	333,06	1	283,10	0,15	49,96	333,06
97975	SINAPI	POCO DE INSPEO CIRCULAR PARA ESCOTO, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, AF_12/2020	UN	354,58	444,17	1	356,53	0,20	89,23	446,17
90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOEA DE ESCOTO DE PAREDE MACOA, DN 100 MM, CR	M	34,81	43,80	50	1.752,06	0,20	438,01	2.190,07
89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMECR NTO E INSTALAO, AF_12/2014	M	21,14	26,60	6	127,68	0,20	31,92	159,60
89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIME CR NTO E INSTALAO, AF_12/2014	M	16,39	23,14	8	148,10	0,20	37,02	185,12
103076	SINAPI	EXECUO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCC = 30 MPa, COM USO AS DE FORMAS EM MADEIRA SERIADA, AF_09/2021	M2	147,41	185,49	43,1	-	1,00	7.994,45	7.994,45
87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENS, 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF_0 6/2014 (PISO + RODAPE 10CM + PAREDE DA COZINHA)	M2	53,41	104,95	82,64	7.188,08	0,17	1.474,49	8.673,46
6111	SINAPI	CONCRETO ARMADO PARA LAJE DE CIMENTAO	m	16,07	18,96	280	-	1,00	5.309,52	5.309,52
41065	SINAPI	PEREIRO HORA (INSTALAO DOS MOBILIARIOS)	h	16,07	20,22	280	-	1,00	5.661,85	5.661,85
89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDADVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIME M CR NTO E INSTALAO, AF_12/201 (suplno)	m	16,39	23,14	5	92,56	0,2	23,14	115,70
97624	SINAPI	REMOO DE ALVENARIA DE TUBO MACIO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	97,19	122,29	1,45	-	1,00	177,33	177,33
101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 30CM, ESCAVAO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTERAMENTE ARMADA, AF_06/2020 102521 ABRASAMENTO MECANICO DE ESTACA BARETE DE C	M	135,75	170,81	2	225,47	0,34	116,15	341,63
92289	SINAPI	FABRICAO DE FORMA PARA PLATERS E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERIADA, E=25 MM, AF_06/2020	M2	270,53	340,41	2,4	787,96	0,08	49,02	816,98
92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE, AF_ KO CR 12/2015	KG	11,52	14,58	1.5015	19,37	0,11	2,39	21,77
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE, AF_ CR 12/2015	KG	11,97	15,08	1,2	16,09	0,11	1,99	18,07



102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 12,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA CR MÉDIA SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_0520	M3	463,02	582,62	1,4	207,41	0,11	25,68
97029	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MANEIOLETO, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	117,98	148,45	0,75	-	1,00	111,34
87775	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B CR ETONERA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAZOS, ESPESURA DE 25 MM AF_06/2014	M2	73,46	92,43	8	354,95	0,52	384,53
87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIM CR ENSÕES 60X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_06/2014 (PISO - RODAPÉ 10CM+ PAREDE DA COZINHA)	M2	83,41	104,95	13,46	1.172,53	0,17	1.412,69
2		REFORMA NOVA 26x33x33 INTERVAS - FUNDO DA EDIFICAÇÃO (10 pilares internos)							
97647	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 AS 9 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	3,09	3,89	10	58,32	0,70	194,41
97651	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B CR ETONERA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAZOS, ESPESURA DE 25 MM AF_06/2014	M2	73,46	92,43	50	1.432,74	0,69	3.189,00
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2018	M2	716,91	902,09	6,96	814,04	0,06	866,00
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	899,22	1.131,49	2	2.127,20	0,06	2.282,98
90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO CT MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	997,69	1.255,39	2	2.360,14	0,06	2.510,79
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE AF_06/2014	KG	11,97	15,06	6,32	84,72	0,11	95,19
92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE AF_06/2014	KG	11,91	14,99	9	120,04	0,11	134,88
86932	SINAPI	BANHEIRO							
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO CR - INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	616,94	776,30	2	1.400,49	0,04	1.552,59
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN C	40,41	50,85	4	185,09	0,09	203,39
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	340,18	428,05	2	864,73	0,06	856,10
102764		TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE M CR MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_01/2021	UN	23,56	29,65	50	1.393,34	0,06	1.482,28
102143	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4 MM, SEM MOLDIURA, APARAFUSADO COM BOTOÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 1,0 M2 AF_01/2021	M2	500	629,15	4	1.258,30	0,5	1.358,30
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - CR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 (bica alta e apoiada na bancada)	UN	97,64	122,86	2	238,35	0,03	245,72
86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FO UN CR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	371,51	467,47	2	747,95	0,2	186,99
86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUI CR O VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 (cuba de sobrepôr oval)	UN	630,57	793,45	2	1.269,51	0,2	1.387,38
89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM BANHAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF_12/2014	UN	12,36	15,55	3	42,93	0,08	46,66
86935	SINAPI	COZINHA							
		CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUI VÁLVULA TIPO AMERICANA CR A EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	358,25	450,79	1	423,74	0,06	450,79
93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVUL CR A AMERICANA EM METAL SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TO RNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPU LAR - FORNEC E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1173,21	1.476,25	1	1.387,68	0,06	1.476,25
86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA UN CR A, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	89,31	112,38	1	106,76	0,05	112,38
91327	SINAPI	REFORMAS - SALÃO							
		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO UN CR CROMADO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UNID	737,42	927,90	1	872,22	0,06	927,90
100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EX CR CLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO A F_12/2019	M2	783,09	985,36	8	7.725,24	0,02	157,66
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPÔR, COM 1 LÂMPADA FLUORESC UN AS	UNID	45,29	56,99	12	485,54	0,29	198,32
87775	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B CR ETONERA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAZOS, ESPESURA DE 25 MM AF_06/2014	M2	51,59	64,92	160	5.608,72	0,52	6.076,11
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDES, DUAS COERMOAS AF_06/2014	M2	13,67	17,20	170	-	1,00	2.924,16
97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIV ANDAIME E LIMP EZA) AF_11/2017	M2	10,00	12,58	5	18,36	0,74	62,92
15		ELÉTRICA							
		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FO CR RNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UNID	19,47	24,50	2	64,68	0,34	31,32
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	5,32	6,69	110	502,06	0,25	167,35
91946	SINAPI	SUPORTE PARA FUSÃO COM PLACA DE ENCAIXE 4 X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO)	UNID	9,1	11,45	2	30,23	0,34	15,57
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLA UN CR CA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UNID	33,63	42,32	10	266,59	0,37	156,57
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDES, DUAS COERMOAS AF_06/2014	M2	13,67	17,20	25	2.748,77	0,32	4.042,23
97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO AS DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	377,31	474,77	-	930,55	0,02	18,99
102488	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (GUAÇÃO), AF_05/20 M CR	M	1,38	1,74	10	5,73	0,67	17,36
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUI SCR E FINO PREPARADOR AF_05/2021	M2	17,4	21,89	75	1.018,09	0,38	1.840,08

Assinatura de forma digital por
FERNANDA
TANAKA-05053465
(24666:2023.07.05.0924:16
-07/007

FERNANDA
TANAKA-05053465
916



94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	49,07	61,74	50	2.994,62	0,03	92,62	3.087,24
92562	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, UN	UN	2853,40	3.590,43	1	107,71	1,03	3.698,15	3.590,43
92561	SINAPI	VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	28,65	36,05	4,32	160,41	2,03	316,15	155,74
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	78,23	98,44	10	964,68	0,02	19,69	984,37
94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	75,44	94,93	8,2	700,56	0,10	77,84	778,39
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	59,33	74,65	18,98	1.289,43	0,09	127,53	1.416,95
11587	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	M2	0,18	126,06	43,1	2.607,86	0,52	2.825,18	5.433,03
PORTÃO DE FERRO										
100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m2	9,23	11,61	8,25	83,36	0,13	12,46	95,82
100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE P M2 CR 9,25	m2	9,25	11,64	8,25	83,54	0,13	12,48	96,02
100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO G RAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m2	9,92	12,48	8,25	90,62	0,12	12,36	102,98
88315	SINAPI	JARDIM	h	5,27	31,80	50	1.192,40	0,25	397,47	1.589,86
98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	4,17	30,41	30	857,65	0,06	54,74	912,39
97629	SINAPI	NOVO JARDIM LATERAL	M3	7,98	148,45	0,75	37,86	0,66	73,48	111,34
98504	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA CR MENTO. AF_12/2017	M2	1,08	13,94	5	52,28	0,25	17,43	69,71
99803	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	0,91	2,40	210	161,51	0,68	343,20	504,70
				82.012,40		62.618,63		144.631,02		
				total material		total mão de obra		valor global		

FERNANDA TANAKA
Arquiteta e Urbanista CRL 146511-2

FEF VANDA
TA AKA:05053465916

Assinado de forma digital por
FERNANDA TANAKA:05053465916
Dados: 2023.07.05 09:24:46 -03'00'

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas
do protocolo: 193252/2023.

CAT n° 1720230003326 de 06/07/2023 página 8 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				Coordenada: 23.5946077, 50.7606151		Vista		Valor da Obra				
Obr.: RUA WILFREDO BITTENCOURT DE MORAES				Data: 28/04/2022		R\$		55.859,83				
Obr.: REFORMA												
IA: SINAPI - PR / FEV2022												
								valores				
código	origem	Descrição dos Serviços		unid	valor	VALOR + BDI 25,83%	quantidade	total	fator M.O.	material	Mão de Obra	Valor total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES										
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI M3 C 51,69 TAMENTO AF_12/2017 (REMOÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA)		M3	51,69	65,04	7,63	496,27	0,68	158,81	337,46	496,27
07647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (TELHA METÁLICA)		M2	30,90	38,88	5,00	194,41	0,70	58,32	136,09	194,41
2		REMOÇÃO CLARABOIA										
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M3	51,69	65,04	2,00	130,08	0,68	41,63	88,46	130,08
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCL. AS USO IÇAMENTO. AF_07/2019		M2	88,15	110,92	25,00	2.772,98	0,20	2.218,38	554,60	2772,98
3		CAIXA D'ÁGUA										
		REFORMA										
97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.		M2	255,48	321,47	5	1.607,35	0,68	514,35	1.093,00	1607,35
102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA DE 750L		UN	892,12	1.122,55	1	1.122,55	0,01	1111,33	11,23	1122,55
92555	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA,AS VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		UN	1.136,11	1.429,57	1	1.429,57	0,23	1168,26	261,31	1429,57
92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA AS		M2	28,65	36,05	4,32	155,74		155,74	0	155,74
94210	SINAPI	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMEN M2 AS TO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		M2	49,07	61,74	4,32	266,74		266,74	0	266,74
94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓR AS IOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019		M	78,23	98,44	2,1	206,72	0,02	206,72	0	206,72
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	67,45	84,87	10	848,72	0,08	780,83	67,90	848,72
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM AS , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	196,56	247,33	3	741,99	0,09	675,21	66,78	741,99
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018		M2	38,14	47,99	4	191,97	0,45	105,58	86,38	191,97
123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM L 6,16		M2	38,14	38,14	4		0,45	83,91	68,65	152,56
4917	SINAPI	ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS(impermeabilização)										
		PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (PORTINHOLA CAIXA D'ÁGUA)		M2	457,18	575,27	0,48	276,13		276,13	0,00	276,13
100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE S CR UPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P		M2	22,13	27,85	0,48	13,37	0,1	12,03	1,34	13,37
100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE S M2 CR UPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P		M2	22,13	27,85	0,48	13,37	0,1	12,03	1,34	13,37
102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA CR MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/20 21		M3	463,02	582,62	1,37	798,19	0,11	710,39	87,80	798,19
11456	SINAPI	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE		UN	18,02	22,67	1	22,67		22,67	0,00	22,67
41065	SINAPI	PEDREIRO HORA (instalação portinhola, descascar reboco pilar caixa dagua)		H	42,49	53,47	16	855,44	1	0,00	855,44	855,44
6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS)		H	13,02	16,38	80	1.310,65	1	0,00	1.310,65	1310,65
		HIDRAULICA										
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R M CR AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (pvc condução vertical chuva)		M	76,85	96,70	20	1.934,01	0,14	1663,25	270,76	1934,01
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R M CR AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (água pluvial)		M	76,85	96,70	7	676,90	0,10	609,21	67,69	676,90
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA CR , FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 (água pluvial)		UN	48,04	60,45	1	60,45	0,10	54,40	6,04	60,45
89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA CR MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 (suspiro)		M	24,05	30,26	2,5	75,66	0,10	68,09	7,57	75,66
94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INCR STALAÇÃO. AF_08/2021		UN	37,77	47,53	1	47,53	0,1	42,77	4,75	47,53
90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E UN CR INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	31,63	39,80	2	79,60	0,11	70,84	8,76	79,60

FERNANDA
TANAKA:05053465916Assinado de forma digital por
FERNANDA TANAKA:05053465916
Data: 2023.07.05 09:32:21 -03'00'A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 193252/2023.

CAT nº 1720230003326 de 06/07/2023, página 9 de 11

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Arquitetura do Paraná



94708	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	29,13	36,65	2	73,31	0,25	54,98	18,33	73,31
94711	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	70,24	89,14	2	178,28	0,10	160,45	17,83	178,28
89500	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	32,73	41,18	6	247,10	0,17	205,10	42,01	247,10
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,52	19,53	2	39,06	0,10	35,15	3,91	39,06
89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE CR E ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,92	16,26	4	65,03	0,10	58,53	6,50	65,03
89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,99	7,54	20	150,74	0,10	135,67	15,07	150,74
89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE CR E ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,92	16,26	4	65,03	0,10	58,53	6,50	65,03
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,85	11,14	5	55,68	0,10	50,11	5,57	55,68
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,8	27,43	6	164,59	0,10	148,13	16,46	164,59
4	SINAPI	DESNÍVEL - entrada da edificação									
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO M2 CR 20,69	M2	20,69	26,03	5,00	130,17	0,69	40,35	89,82	130,17
97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M3 C 255,48	M3	255,48	321,47	2,50	803,68	0,68	257,18	546,50	803,68
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	55,46	69,79	6,00	418,71	0,13	364,28	54,43	418,71
103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	233,82	293,96	1,00	293,96	0,06	276,33	17,64	293,96
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	76,85	96,70	15,00	1.450,51	0,18	1.189,41	261,09	1.450,51
3		PINTURA EXTERNA - EDIFICAÇÃO									
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS	M2	13,67	17,20	128,14	2.204,13	0,32	1.498,81	705,32	2.204,13
3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA LINDA	UN	1,49	1,87	100,00	187,49	0,00	187,49	-	187,49
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,47	33,31	40	1.332,29	0,71	386,36	945,92	1.332,29
88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,78	24,89	40	995,57	0,67	328,54	667,03	995,57
6	SINAPI	PINTURA MURO (PARTE INTERNA E EXTERNA DO MURO)									
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS	M2	13,67	17,20	230,00	3.956,22	1,00	-	3.956,22	3956,22
7	SINAPI	PINTURA MURETA DO JARDIM									
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS	M2	12,42	15,63	200,00	3.125,62	1,00	-	3.125,62	3125,62
8		EDIFICAÇÃO - PARTE INTERNA									
		SALA 01 - DIVISÃO INTERNA COM DRYWALL									
96363	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	128,07	161,15	13,09	2.109,46	0,12	1.856,32	253,14	2.109,46
90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR M2 CR 40,84 EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2016	M2	40,84	51,39	13,09	672,68	0,52	322,89	349,79	672,68
90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA CR LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO	UN	729,17	917,51	1,00	917,51	0,02	899,16	18,35	917,51
97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	37,54	47,24	1,00	47,24	0,35	30,70	16,53	47,24
		CORREÇÃO UMIDADE/FISSURAS									
157	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINÇAS, KG	KG	120,31	151,39	8,00	1.211,09		1.211,09	0,00	1.211,09
		GESSO NO POÇO DE LUZ									
96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	72,23	90,89	1,00	90,89	0,40	54,53	36,35	90,89
89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	21,56	27,13	4,00	108,52	0,49	55,34	53,17	108,52
96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	34,31	43,17	3,00	129,52	0,40	77,71	51,81	129,52
97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (MODELO EMBUTIR AO INVÉS DE SOBREPOR)	UN	45,29	56,99	4,00	227,95	0,29	161,85	66,11	227,95
		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REVISÃO (MATERIAL DE INSTALAÇÃO PARA A SALA 01 E SPOT NO POÇO DE LUZ TAMBÉM)									
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C	H	25,67	32,30	60,00	1.938,03	0,02	1.899,27	38,76	1.938,03
91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,84	18,67	20,00	373,46	0,72	104,57	268,89	373,46
101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE MCR DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	25,07	31,55	70,00	2.208,19	0,01	2.186,11	22,08	2.208,19
95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM, APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNIC	33,37	41,99	5,00	209,95	0,34	138,57	71,38	209,95
91946	SINAPI	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO)	UNIC	9,1	11,45	4,00	45,80	0,26	33,89	11,91	45,80
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIC	28,67	35,95	2,00	71,90	0,39	43,86	28,04	71,90

FERNANDA
TANAKA:05053465916

Assinado de forma digital por FERNANDA
TANAKA:05053465916
Dados: 2023.07.05 09:32:37 -03'00'

X

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark, possibly a stylized 'S' or 'G'.

Handwritten signature or mark.



92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	48,72	61,30	4,00	245,22	0,40	147,13	98,09	245,22
97592	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR. FORN. UN CR EGIAMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	27,24	34,28	1,00	34,28	0,16	28,79	5,48	34,28
	BANCO DE DADOS NACIONAL	VENTILADOR CENTRÍFUGO COM CASCO EM POLIPOPILENO TENSÃO 110/220W POTENCIA 90W	UN	795,00	1.000,35	1,00		0,16	840,29	160,06	1000,35
		PINTURA INTERNA									
3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1,49	1,87	160,00	299,98	1,00	0,00	299,98	299,98
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,47	33,31	40,00	1.332,29	0	1332,29	0,00	1332,29
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,78	24,89	40,00	995,57	0	995,57	0,00	995,57
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	13,67	17,20	160,00	2.752,15	0,32	2752,15	0,00	2752,15
88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	15,58	19,60	100,00	1.960,43	0,37	1235,07	725,36	1960,43
97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M2	10,00	12,58	3,00	37,75	0,74	9,81	27,93	37,75
		MUDAS DE FLORES									
365	SINAPI	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,	UN	24,94	31,38	60,00	1.882,92	0,58	790,83	1.092,09	1882,92
88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	20,60	25,92	60,00	1.555,26	0,06	1461,94	93,32	1555,26
		LIMPEZA									
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	m2	2,89	3,64	50,00	181,82	0,69	56,37	125,46	181,82
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	m2	1,89	2,38	212,05	504,29	0,66	171,46	332,83	504,29
99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	m2	1,91	2,40	100,00	240,34	0,68	76,91	163,43	240,34
100998	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CA T AS 4,47 RGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 1,11 HP) E DESCAR	T	4,47	5,62	10,00	56,25	0,13	48,93	7,31	56,25
		TOTAL							35.546,42	20.313,41	55.859,83
									materiais	mao de obra	valor global

FERNANDA TANAKA
Arquiteta e Urbanista CAU: 148511-2

FERNANDA
TANAKA:05053465916

Assinado de forma digital por FERNANDA
TANAKA:05053465916
Dados: 2023.07.05 09:32:53 -03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO
1720230001892

Página 1/10



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**

RNP: 1720634688

Registro: **PR-200423/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720221544228** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/03/2022 Baixada em: 28/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **AGROPECUARIA RE DO GADO LTDA** CNPJ: 25.078.915/0001-40

Rua: **AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** Nº: 232

Complemento: **SALA A** Bairro: **ALTO DAS OLIVEIRAS**

Cidade: **TELEMACO BORBA** UF: **PR** CEP: 84266-010

Contrato: celebrado em 24/03/2022

Valor do contrato: **R\$ 200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** Nº: 232

Complemento: **SALA A** Bairro: **ALTO DAS OLIVEIRAS**

Cidade: **TELEMACO BORBA**

UF: **PR**

CEP: 84266-010

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/03/2022 Conclusão efetiva: 24/04/2022

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **AGROPECUARIA RE DO GADO LTDA**

Atividade Técnica: **1- Laudo de imóveis , 117 M2**

CNPJ: 25.078.915/0001-40



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****1720230001892****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Número da ART: **1720222596051** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/05/2022 Baixada em: 20/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **VALDECI DE SOUZA BUENO** CPF: 035.579.789-58

Rua: **TRAVESSA TREZE DE MAIO** Nº: 234

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CURIUVA** UF: **PR** CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 17/05/2022

Valor do contrato: **R\$ 650,00** Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTONIO CUNHA ESQUINA COM A PR 160 Nº: 00**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Cidade: **CURIUVA**

UF: **PR**

CEP: **84280-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/05/2022 Conclusão efetiva: 17/06/2022

Finalidade:

Proprietário: **VALDECI DE SOUZA BUENO**

CNPJ: 035.579.789-58

Atividade Técnica: **1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 1013,96 M2**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Página 3/10

SAPOREMA-PR

Número da ART: 1720222785822 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/05/2022 Baixada em: 20/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA CPF: 088.176.409-48

Rua: DULCÍDIO H DE SOUZA Nº: 330

Complemento: Bairro: KLABIN

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 27/05/2022

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BELIZARIO MOREIRA DE ANDRADE Nº: 170

Bairro: VILA BIGON (VILA NOVA QUADRA D)

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/05/2022 Conclusão efetiva: 27/06/2022

Finalidade:

Proprietário: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 088.176.409-48

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 374,02 M2





F

Página 4/10

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****1720230001892**

Número da ART: **1720223165992** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/06/2022 Baixada em: 20/03/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **ADEMIR PEREIRA JARDIM** CPF: **513.610.439-20**

Rua: **BELIZARIO MOREIRA DE ANDRADE** Nº: **668**

Complemento: **Bairro: SÃO LUIZ**

Cidade: **CURIUVA** UF: **PR** CEP: **84280-000**

Contrato: **celebrado em 15/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA AV ANTONIO CUNHA** Nº: **00**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Cidade: **CURIUVA**

UF: **PR**

CEP: **84280-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/06/2022** Conclusão efetiva: **15/07/2022**

Finalidade:

Proprietário: **ADEMIR PEREIRA JARDIM**

CNPJ: **513.610.439-20**

Atividade Técnica: **1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 1221,42 M2**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Página 5/10

SAPOREMA-PR

Número da ART: 1720223343262 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 20/03/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: ANGELO MARTINS CPF: 150.332.799-04

Rua: DONA MARIA SCHUALB Nº: 394

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 27/06/2022

Valor do contrato: R\$ 460,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DONA MARIA SCHUALB Nº: 394

Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 27/07/2022

Finalidade:

Proprietário: ANGELO MARTINS

CNPJ: 150.332.799-04

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 17113,34 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001892

Número da ART: 1720224215233 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2022 Baixada em: 11/08/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: JOSE LUÍS ASSINE FILHO CPF: 072.062.928-44

Rua: TRÊS LAGOAS Nº: 101

Complemento: Bairro: VILA BIGON

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 01/08/2022 Vinculado a ART: 1720224077752

Valor do contrato: R\$ 9.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: APARICIO R. DA SILVA Nº: 00

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,03407 x -50,452304

Data de início: 01/08/2022 Conclusão efetiva: 08/08/2022

Finalidade:

Proprietário: JOSE LUÍS ASSINE FILHO

CNPJ: 072.062.928-44

Atividade Técnica: 1- Execução de desenho técnico, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 1764,99 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Página 7/10

Número da ART: 1720225540480 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2022 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: ALAN DA SILVA REQUES CPF: 051.819.129-07

Rua: ET DA CACHOEIRA Nº: S/N

Complemento: CTG Bairro: CRUZEIRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 10/10/2022 Vinculado a ART: 1720225479765

Valor do contrato: R\$ 1.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ET DA CACHOEIRA Nº: S/N

Complemento: CTG Bairro: CRUZEIRO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,053958 x -50,446853

Data de início: 10/10/2022 Conclusão efetiva: 10/12/2022

Finalidade:

Proprietário: ALAN DA SILVA REQUES

CNPJ: 051.819.129-07

Atividade Técnica: 1- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 847 M2; 2- Condução de serviço técnico de vedação com outro material, 300 METRO; 3- Condução de serviço técnico de estrutura metálica para fins diversos, 675 M2; 4- Condução de serviço técnico de estrutura metálica para arquibancadas, 252 M2; 5- Condução de serviço técnico de estrutura metálica para edificação provisória, 203,28 M2; 6- Condução de equipe de manutenção de estrutura metálica para fins diversos, 840 M2

Observações:

Item 2 se refere a fechamento do local. Item 3 montagem de tendas. Item 5 camarotes. Item 6 fechamento de aren

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 8/10

Número da ART: 1720226119290 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/11/2022 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: VALMIR KUBIACK CPF: 704.496.519-91

Rua: ESTRADA RIO DO ENGANO Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIGO DO ENGANO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 11/11/2022

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física Brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RIO DO ENGANO Nº: S/N

Bairro: RIGO DO ENGANO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,042845 x -50,36976

Data de início: 11/11/2022 Conclusão efetiva: 11/12/2022

Finalidade:

Proprietário: VALMIR KUBIACK

CNPJ: 704.496.519-91

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 308441,09 M2

[Handwritten signatures and marks in blue ink]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 9/10

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Fls. Nº: 169

Número da ART: 1720230740190 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/02/2023 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: ARNALDO SOUZA OLIVEIRA CPF: 022.140.359-07

Rua: AURELIO FERREIRA DE SOUZA Nº: 00

Complemento: Bairro: CAETE VELHO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 08/02/2023

Valor do contrato: R\$ 1.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PEDRO DOMINGUES GUERREIRO Nº: A/A

Bairro: CAETE VELHO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,029629 x -50,45327

Data de início: 08/02/2023 Conclusão efetiva: 08/03/2023

Finalidade:

Proprietário: ARNALDO SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 022.140.359-07

Atividade Técnica: 1- Projeto de desmembramento urbano, 7010 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****1720230001892**

Número da ART: **1720230802463** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/02/2023 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA** CPF: **066.395.799-01**

Rua: **AV. MANOEL RIBAS Nº: 314**

Complemento: **QUADRA A, LOTE 02 Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000**

Contrato: **celebrado em 10/02/2023**

Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV MANOEL RIBAS Nº: 00**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CURIUVA**

UF: **PR**

CEP: **84280-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,910352 x -50,578884**

Data de início: **10/02/2023** Conclusão efetiva: **10/03/2023**

Finalidade:

Proprietário: **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA**

CNPJ: **066.395.799-01**

Atividade Técnica: **1- Projeto de desmembramento urbano, 919,48 M2**

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001892/2023

15/05/2023 11:21

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 126406/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001749

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA

Registro: PR-200423/D

RNP: 1720634688

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720233714905 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/07/2023 Baixada em: 14/12/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: OBRA PRIMA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA CNPJ: 75.743.567/0001-57

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 476

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ABATIA UF: PR CEP: 86460-000

Contrato: celebrado em 31/05/2020

Valor do contrato: R\$ 716.854,69 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV BRASIL Nº: 128

Bairro: CENTRO

Cidade: ABATIA

UF: PR

CEP: 86460-000

Coordenadas Geográficas: -23,30374 x -50,312001

Data de início: 31/05/2023 Conclusão efetiva: 14/12/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

CNPJ: 75.743.567/0001-57

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 911,3 M2; 2- Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 196,61 M2; 3- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 149,17 M2; 4- Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1060,47 M2; 5- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 1060,47 M2; 6- Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 911,3 M2; 7- Execução de obra de edificação de alvenaria, 149,17 M2; 8- Execução de obra de compactação - terraplenagem, 501,15 M2

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 30/06/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001749/2024

30/09/2024 09:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 54275/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 54275/2024.

CAT nº 1720240001749 de 26/03/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Nelson Garcia Júnior, brasileiro, casado, R.G. nº 2.031.737-0 e do CPF nº 367.148.529-91, afirma que o objeto a seguir referente a :

CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HRS (UBS), DESTE MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA SETE DE SETEMBRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, ASSIM COMO TAMBÉM SEU RESPECTIVOS ADITIVOS.

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE 911,30M²
- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE 196,61M²
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 149,17M²
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO 1060,47M²
- EXECUÇÃO DE SISTEMA DE REDES ÁGUAS DE 1060,47M²
- EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE 911,30M²
- EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE 501,15M²
- EXECUÇÃO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA 500,00M²
- ACESSIBILIDADE EM TODA ÁREA 1060,47M²

Tendo como contratante a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, localizada na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procopio, Paraná, a seguir denominado como representantes da empresa CONTRATADA, Fernanda Tanaka, arquiteta Cau 00A1465112, portadora de cédula de identidade RG nº 10.934.365-0, inscrito no CPF sob nº 050.534.559-16, e Daniel Augusto Luz Ferreira, brasileiro, Engenheiro Civil-Crea PR200423/D, portador do cpf

Av. João Carvalho de Melo, 135/centro/CEP 86.460-000/telefax 555-1245/CNPJ 75.743.467 / 0001 - 57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 54275/2024.

CAT nº 1720240001749 de 26/03/24

página 2 de 3



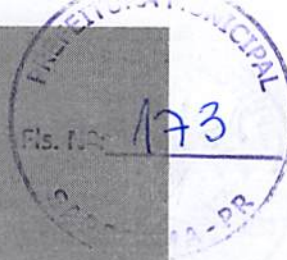
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Nelson Garcia Júnior, brasileiro, casado, R.G. nº 2.031.737-0 e do CPF nº 367.148.529-91, afirma que o objeto a seguir referente a :

CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HRS (UBS), DESTE MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA SETE DE SETEMBRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, ASSIM COMO TAMBÉM SEU RESPECTIVOS ADITIVOS.

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE 911,30M²
- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE 196,61M²
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 149,17M²
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO 1060,47M²
- EXECUÇÃO DE SISTEMA DE REDES ÁGUAS DE 1060,47M²
- EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE 911,30M²
- EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE 501,15M²
- EXECUÇÃO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA 500,00M²
- ACESSIBILIDADE EM TODA ÁREA 1060,47M²

Tendo como contratante a empresa OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, localizada na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procopio, Paraná, e seguir denominado como representantes da empresa CONTRATADA, Fernanda Tanaka, arquiteta Cau 00A1465112, portadora da cédula de identidade RG nº 10.934.365-0, inscrito no CPF sob nº 050.534.659-16, e Daniel Augusto Luz Ferreira, brasileiro, Engenheiro Civil Crea PR200423/D, portador do cpf

Av. João Carvalho de Mello, 135/centro/CEP 86.460-000/telefone 556-1245/CNPJ 75.743.467 / 0001 - 57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 54275/2024.

CAT nº 1720240001749 de 26/03/2024, página 2 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001749

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**

Registro: **PR-200423/D**

RNP: **1720634688**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720233714905** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/07/2023 Baixada em: 14/12/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **OBRA PRIMA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA** CNPJ: **75.743.567/0001-57**

Rua: **AVENIDA BRASIL** Nº: **476**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ABATIA** UF: **PR** CEP: **86460-000**

Contrato: **celebrado em 31/05/0520**

Valor do contrato: **R\$ 716.854,69** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV BRASIL** Nº: **128**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ABATIA**

UF: **PR**

CEP: **86460-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,30374 x -50,312001**

Data de início: **31/05/2023** Conclusão efetiva: **14/12/2023**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA**

CNPJ: **75.743.567/0001-57**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estrutura de concreto armado , 911,3 M2; 2- Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 196,61 M2; 3- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 149,17 M2; 4- Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 1060,47 M2; 5- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 1060,47 M2; 6- Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 911,3 M2; 7- Execução de obra de edificação de alvenaria, 149,17 M2; 8- Execução de obra de compactação - terraplenagem , 501,15 M2**

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 30/06/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001749/2024

30/09/2024 09:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 54275/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 54275/2024.

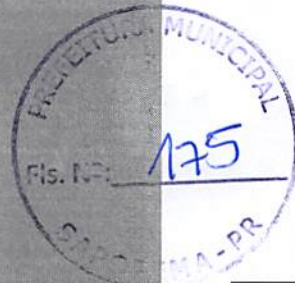
CAT nº 1720240001749 de 26/03/2024, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



104.249.579-30 e RG 14.103.626-2, firmam que:

A RRT emitida pelo conselho do CAU nº SH13203099R01CT001 (art. 12 resolução 93, CAU – BR). Assim como a ART emitida pelo conselho de Engenharia do CREA nº 1720233714905 tem como finalidade comprovar a realização das atividades para fins de emissão de certidão de Acervo técnico com atestado.

- Início: 31 de Maio de 2023.
- Término: 14 de Dezembro de 2023.

Declaração final:

Atestamos que a Empresa executou os serviços a cima discriminados, de maneira satisfatória cumprindo todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone. Atestamos ainda que os serviços se encontram concluído e atendem as exigências e especificações de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória conforme as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

Cornélio Procópio 14 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR
ENGENHEIRO CIVIL
CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
CREA: PR 49.346/D

EMPRESA CONTRADA:
OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA
CREA – PR 200423-D

EMPRESA CONTRATADA:
OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO
ARQUITETA E URBANISTA
FERNANDA TANAKA
CAU A1465112

Av. João Carvalho de Mello, 135/centro/CEP 86.460-000/telefax 556-1245/CNPJ 75.743.467 / 0001 – 57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 54275/2024.

CAT nº 1720240001749 de 26/03/2024, página 3 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



104.249.579-30 e RG 14.103.626-2, firmam que:

A RRT emitida pelo conselho do CAU nº 0113203099R01CT001 (art. 12 resolução 93, CAU – BR). Assim como a ART emitida pelo conselho de Engenharia do CREA nº 1720233714905 tem como finalidade comprovar a realização das atividades para fins de emissão de certidão de Acervo técnico com atestado.

- Início: 31 de Maio de 2023.
- Término: 14 de Dezembro de 2023.

Declaração final:

Atestamos que a Empresa executou os serviços a cima discriminados, de maneira satisfatória cumprindo todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone. Atestamos ainda que os serviços se encontram concluído e atendem as exigências e especificações de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória conforme as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

Cornélio Procópio 14 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR
ENGENHEIRO CIVIL
CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
CREA: PR 49.346/D

EMPRESA CONTRADA:
OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA
CREA – PR 200423-D

EMPRESA CONTRATADA:
OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO
ARQUITETA E URBANISTA
FERNANDA TANAKA
CAU A1467112

Av. João Carvalho de Mello, 135/centro/CEP 86.460-000/telefax 556-1245/CNPJ 75.743.467 / 0001 – 57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 54275/2024.

CAT nº 1720240001749 de 26/03/2024, página 3 de 3

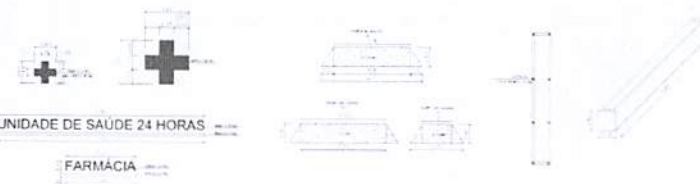




PLANTA BAIXA/IMPLANTAÇÃO
FOLHA 3 - 1/100

AVENIDA BRASIL

— EXISTENTE
- - - A CONSTRUIR
... A DEMOLIR



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA UBS 24 HORAS - ABATIÁ-PR

OBRA:

UBS 24 HORAS

ENDEREÇO OBRA:

AVENIDA BRASIL/7 DE SETEMBRO - CENTRO

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



ÁREAS

ÁREA DO TERRENO 1.276,00 M²
AMPLIAÇÃO 149,17 M²

TRANSCRIÇÕES Nº 522 E 8.830

PROPR. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ-PR

FOLHA

01/05

ESCALA

INDICADA

DATA BASE

02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CNPJ 75.743.567/0001-57

PROJETO:

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
ENG. CIVIL CREA 49.346/D - PR

APROVAÇÕES:



EXISTENTE

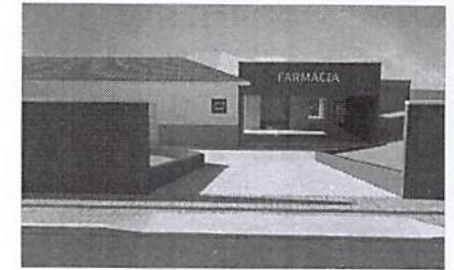
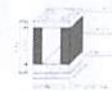
EXISTENTE

CAIXA
D'ÁGUA

PLANTA DE PISO E HIDRAULICO EXT.

ESCALA: 1:100

LEGENDA:
 --- CANALIZ. DE TUB. PLUMB. --- TUBO TUB. PLUMB.
 --- CANALIZ. DE TUB. PLUMB. --- TUBO TUB. PLUMB.
 --- CANALIZ. DE TUB. PLUMB. --- TUBO TUB. PLUMB.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA UBS 24 HORAS - ABATIÁ-PR

OBRA:

UBS 24 HORAS

ENDEREÇO OBRA:

AVENIDA BRASIL/7 DE SETEMBRO - CENTRO

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



ÁREAS

ÁREA DO TERRENO 1.276,00 M²
 AMPLIAÇÃO 149,17 M²

TRANSCRIÇÕES Nº 522 E 8.830

PROPR. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ-PR

FOLHA:

03/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
 CNPJ 75.743.567/0001-57

ESCALA:

INDICADA

PROJETO:

DATA BASE

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
 ENG. CIVIL CREA 49.346/D - PR

02/2023

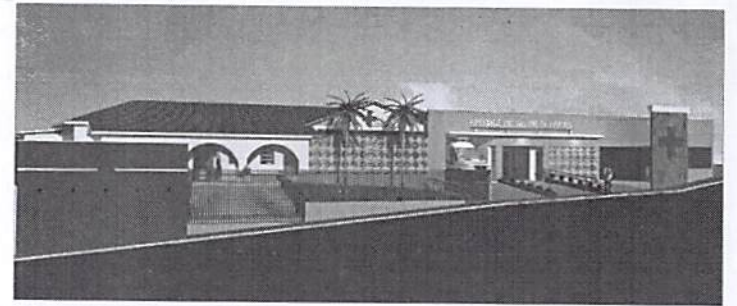
APROVAÇÕES:





PLANTA DE PILARES
FICHA 3-1100

AVENIDA BRASIL



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA UBS 24 HORAS - ABATIÁ-PR

OBRA

UBS 24 HORAS

ENDEREÇO OBRA

AVENIDA BRASIL/7 DE SETEMBRO - CENTRO

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

ÁREA DO TERRENO 1.270,00 M²
AMPLIAÇÃO 149,17 M²

TRANScrições Nº.522 E 8.830

PROPR. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ-PR

FOLHA

05/05

ESCALA:

INDICADA

DATA BASE

02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CNPJ 75.743.567/0001-57

PROJETO

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
ENG. CIVIL CREA 49.346/D - PR

APROVAÇÕES



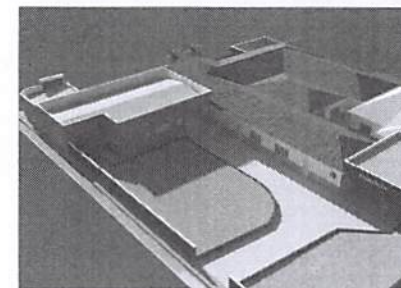
EXISTENTE

CAIXA
D'ÁGUA

EXISTENTE

PLANTA DE COBERTURA

ESCALA: 1/100



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO:

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA UBS 24 HORAS - ABATIÁ-PR

OBRA:

UBS 24 HORAS

ENDEREÇO OBRA:

AVENIDA BRASIL 7 DE SETEMBRO - CENTRO

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



ÁREAS

ÁREA DO TERRENO
AMPLIAÇÃO

1.276,00 M²
149,17 M²

TRANScrições Nº 522 E 8.830

PROPR. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ-PR

FOLHA:

02/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CNPJ 75.743.567/0001-57

ESCALA:

INDICADA

PROJETO:

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
ENG. CIVIL, CREA 49.346/D - PR

DATA BASE

02/2023

APROVAÇÕES:



Nº Ata: 1 Nº Edital: 03/2024 Nº Processo: 94/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:01:03 do dia 24 de outubro do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 03/2024, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR..

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 168.000,00 Valor Estimado: 225.841,60

Licitante Vencedor: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	16/10/2024 19:29:03	Licitante 01	215.850,50	C
2	23/10/2024 16:29:19	Licitante 02	225.841,60	C
3	23/10/2024 17:40:50	Licitante 03	225.841,60	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	24/10/2024 09:04:41	Licitante 02	215.840,00
2	24/10/2024 09:05:07	Licitante 01	215.650,00
3	24/10/2024 09:10:30	Licitante 02	215.000,00
4	24/10/2024 09:10:56	Licitante 01	214.990,00
5	24/10/2024 09:11:21	Licitante 02	214.000,00
6	24/10/2024 09:12:46	Licitante 01	213.000,00
7	24/10/2024 09:13:03	Licitante 02	212.000,00
8	24/10/2024 09:13:23	Licitante 01	210.000,00
9	24/10/2024 09:13:36	Licitante 02	209.000,00
10	24/10/2024 09:14:17	Licitante 01	208.000,00
11	24/10/2024 09:14:33	Licitante 02	207.990,00
12	24/10/2024 09:14:44	Licitante 01	207.500,00
13	24/10/2024 09:15:03	Licitante 02	207.388,00
14	24/10/2024 09:15:26	Licitante 01	207.350,00
15	24/10/2024 09:15:36	Licitante 02	207.000,00
16	24/10/2024 09:15:57	Licitante 01	206.990,00
17	24/10/2024 09:16:16	Licitante 02	206.900,00
18	24/10/2024 09:16:32	Licitante 01	206.500,00
19	24/10/2024 09:16:47	Licitante 02	206.400,00
20	24/10/2024 09:17:11	Licitante 01	205.000,00
21	24/10/2024 09:17:30	Licitante 02	204.980,00
22	24/10/2024 09:17:51	Licitante 01	203.500,00
23	24/10/2024 09:18:05	Licitante 02	203.300,00

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
24	24/10/2024 09:18:24	Licitante 01	203.000,00
25	24/10/2024 09:18:41	Licitante 02	202.990,00
26	24/10/2024 09:19:05	Licitante 01	190.000,00
27	24/10/2024 09:19:49	Licitante 02	189.000,00
28	24/10/2024 09:19:59	Licitante 01	185.000,00
29	24/10/2024 09:20:20	Licitante 02	184.000,00
30	24/10/2024 09:20:53	Licitante 01	182.000,00
31	24/10/2024 09:21:02	Licitante 02	181.990,00
32	24/10/2024 09:21:11	Licitante 01	180.000,00
33	24/10/2024 09:21:28	Licitante 02	179.000,00
34	24/10/2024 09:21:41	Licitante 01	178.000,00
35	24/10/2024 09:21:52	Licitante 02	175.000,00
36	24/10/2024 09:23:28	Licitante 01	170.000,00
37	24/10/2024 09:23:44	Licitante 02	169.990,00
38	24/10/2024 09:25:12	Licitante 01	168.000,00

Às 15:17 horas do dia 24 de outubro de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	24/10/2024 09:01:03	24/10/2024 09:03:59	1ª
LANCES	24/10/2024 09:03:59	24/10/2024 09:28:00	1ª
ABERTURA DE VISTAS	24/10/2024 09:27:59	24/10/2024 15:22:10	1ª
HABILITAÇÃO	24/10/2024 15:17:25	04/11/2024 08:33:08	1ª
RECURSO	04/11/2024 08:33:08	04/11/2024 09:08:13	1ª
ADJUDICAÇÃO	04/11/2024 09:03:50	04/11/2024 09:06:48	1ª
ADJUDICAÇÃO	04/11/2024 09:08:13		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	24/10/2024 09:01:03	Às 09:01:03 do dia 24 de outubro do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapoema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapoema/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 03/2024, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOEMA - PR..
SISTEMA	24/10/2024 09:01:03	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	24/10/2024 09:01:03	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 09:02:40	Bom dia, senhores licitantes, iniciaremos os lances
SISTEMA	24/10/2024 09:03:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 215.850,50.
SISTEMA	24/10/2024 09:03:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 225.841,60.
SISTEMA	24/10/2024 09:03:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 225.841,60.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 09:03:59	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 09:03:59	Aberto as propostas do lote 1.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	24/10/2024 09:03:59	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:04:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 215.840,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:05:07	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 215.650,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:10:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 215.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:10:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 214.990,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:11:21	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 214.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:12:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 213.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:13:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 212.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:13:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 210.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:13:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 209.000,00.
SISTEMA	24/10/2024 09:13:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:14:17	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 208.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:14:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 207.990,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:14:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 207.500,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:15:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 207.388,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:15:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 207.350,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:15:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 207.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:15:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 206.990,00.
SISTEMA	24/10/2024 09:15:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:16:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 206.900,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:16:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 206.500,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:16:47	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 206.400,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:17:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 205.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:17:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 204.980,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:17:51	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 203.500,00.
SISTEMA	24/10/2024 09:17:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:18:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 203.300,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:18:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 203.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:18:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 202.990,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:19:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 190.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:19:49	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 189.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:19:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 185.000,00.
SISTEMA	24/10/2024 09:19:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:20:20	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 184.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:20:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 182.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:21:02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 181.990,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:21:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 180.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:21:28	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 179.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:21:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 178.000,00.







TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	24/10/2024 09:21:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 175.000,00.
SISTEMA	24/10/2024 09:21:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:23:28	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 170.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2024 09:23:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 169.990,00.
SISTEMA	24/10/2024 09:23:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:25:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 168.000,00.
SISTEMA	24/10/2024 09:25:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	24/10/2024 09:28:00	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	24/10/2024 09:28:00	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 09:29:10	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 09:29:10	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	24/10/2024 09:29:59	esse é nosso valor final.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 09:32:34	conforme o item 6.23 do edital enviar a proposta ajustada juntamente com a planilha orçamentaria. prazo para envio e de 4 horas encerrando as 13 horas e 35 minutos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 09:33:52	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.
LICITANTE 01	24/10/2024 13:15:09	por gentileza, poderia prorrogar o prazo do envio da planilha? estava em pdf, estou digitando novamente.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 13:18:27	Boa tarde, esta concedido mais trinta minutos, encerrando as 14 horas e 05 minutos.
LICITANTE 01	24/10/2024 14:05:09	não poderia dar um prazo maior?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 14:06:17	Boa tarde, concedido mais 45 minutos. encerrando as 14 horas e 50 minutos.
LICITANTE 01	24/10/2024 14:48:45	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento planilhaOLAVO2.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 14:50:37	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CRONOOLAVO2.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 15:11:08	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento proposta2410.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 15:12:08	enviei a proposta em atraso, pis acabou a energia elétrica, devida a chuva, mas a planilha e cronograma foi no tempo correto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 15:17:25	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 15:17:25	Às 15:17 horas do dia 24 de outubro de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 15:22:07	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 15:22:10	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 15:24:06	Boa tarde, favor anexar a documentação de habilitação, prazo de duas horas.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 15:24:09	Boa tarde, favor anexar a documentação de habilitação, prazo de duas horas.
LICITANTE 01	24/10/2024 15:29:18	tendo em vista a instabilidade do tempo, e que a comissão só vai analisar amanhã devido o horário, poderia conceder prazo ate amanhã as 7h00?
LICITANTE 01	24/10/2024 15:29:19	tendo em vista a instabilidade do tempo, e que a comissão só vai analisar amanhã devido o horário, poderia conceder prazo ate amanhã as 7h00?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 16:09:39	Boa tarde, devido a consistência da energia. voltaremos amanhã dia 25/10/2024 a 08 horas e trinta minutos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	24/10/2024 16:18:38	Boa tarde, corrigindo a data, voltaremos amanhã 25/10/2024 as 8 horas e 30 minutos.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:55:47	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CATCOMREGISTRO1720230003326.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:56:03	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CATCOMREGISTRO1720230003783.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:56:16	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CATENGENHEIRODANIEL.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:56:26	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CNDESTADUALvencimento140125.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:56:45	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CNDFEDERALvencimento280924.pdf solicitado.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	24/10/2024 21:56:56	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CNDMUNICIPALvencimento171224.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:57:08	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CNDTvincimento150325.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:57:20	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CNPJ.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:57:30	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento ConsultaConsolidada2701683700018524102024.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:57:44	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento contratosocial.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:58:09	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CREAENGENHEIROVALIDADE180325.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:58:26	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento crfgtsvincimento111124.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 21:58:38	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento falenciaeconcordata.pdf solicitado.
LICITANTE 01	24/10/2024 22:00:36	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento hospitalabatia.pdf solicitado.
LICITANTE 01	25/10/2024 07:03:51	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento creavaldeci.pdf solicitado.
LICITANTE 01	25/10/2024 08:29:25	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento CERTSIMPLIF.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	25/10/2024 08:33:29	Bom dia, vamos analisar as documentações da empresa participante.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	25/10/2024 08:53:54	Para fins de diligencia apresentar documentação complementar: Planilha de serviço ou Projeto referente ao atestado fornecido pela Prefeitura de Abatia e a Serraria Caête. prazo de envio de duas horas, encerrando as 10 horas e 53 minutos.
LICITANTE 01	25/10/2024 10:41:55	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento PRANCHA01.pdf solicitado.
LICITANTE 01	25/10/2024 10:42:05	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento PRANCHA02.pdf solicitado.
LICITANTE 01	25/10/2024 10:42:14	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento PRANCHA03.pdf solicitado.
LICITANTE 01	25/10/2024 10:42:22	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento PRANCHA04.pdf solicitado.
LICITANTE 01	25/10/2024 10:42:35	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento PRANCHA05.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	25/10/2024 10:56:36	Bom dia, estamos analisando a documentação de qualificação técnica. Voltaremos as 11 horas e 25 minutos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	25/10/2024 11:23:15	Por favor anexar a CND Federal pois a mesma esta com data de validade vencida, vamos sair para o intervalo do almoço e voltaremos as 13 horas e 05 minutos.
LICITANTE 01	25/10/2024 11:28:29	Solicito o beneficio concedido pela Lei Complementar nº 123/2006. Segundo o artigo 42 desta lei, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, e por isso, a empresa deve apresentar toda a documentação exigida, por mais que haja alguma restrição. No §1º do artigo 42, a lei prevê que caso haja algum tipo de restrição, será concedido o prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	25/10/2024 11:37:53	Como a Licitante comprovou a condição de ME fica Concedido prazo de 05(cinco) dias uteis para a regularização da CND, retornaremos dia 04/11/2024 as 08 horas e 30 minutos.
LICITANTE 01	31/10/2024 09:05:30	Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA anexou o documento Certidao27016837000185.pdf solicitado.
LICITANTE 01	31/10/2024 09:06:02	Bom Dia segue anexo a certidão federal.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 08:31:29	Bom dia, analisamos a CND Federal apresentada conforme foi concedido o prazo, a mesma esta com data de vigência atualizada. vamos dar continuidade ao nosso processo.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 08:32:41	Habilitado o licitante CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA pelo motivo: atendeu as exigências do edital..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 08:33:08	Declaro classificado o licitante CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.
SISTEMA	04/11/2024 08:33:08	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 08:33:50	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	04/11/2024 09:03:50	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	04/11/2024 09:03:50	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 09:03:50	Enviada para próxima fase.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 09:06:48	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote 1 para o licitante CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA com o valor de R\$ 168.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 09:08:13	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata; que após lida e



Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 03/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/11/2024 09:08:13	achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	27016837000185

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, CNPJ: 27016837000185

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	27016837000185	04/11/2024 09:06:48	168.000,00

Às 09:08 horas do dia 4 de novembro de 2024, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Lidinei Aparecida Ferreira Mainardi Agente de Contratação	 Dirceu Ferreira de Oliveira Membro da Equipe
 Franciele Flor Delfino de Oliveira Membro da Equipe	 GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA Membro da Equipe



PARECER JURÍDICO

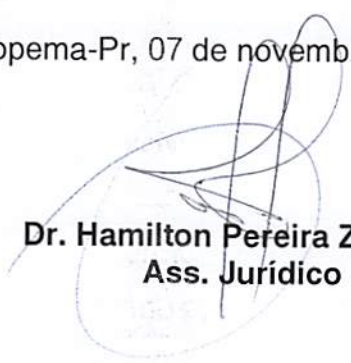
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 03/24 , referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto a proponente vencedor do certame ora analisado.

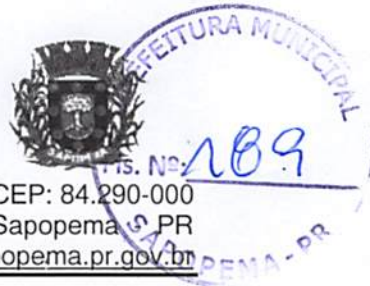
É o parecer.

Sapopema-Pr, 07 de novembro de 2024.


Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

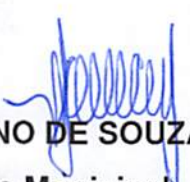
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 PROCESSO Nº94/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação do prefeito Municipal sr Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, com o valor total do certame em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Sapopema Pr, 07 de novembro de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024-CONCORRENCIA Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

CONTRATADA: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

CNPJ: 27.016.837/0001-85

CONTRATO Nº 180/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses.

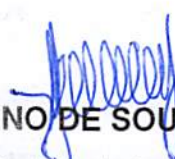
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 07 de novembro de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal




191

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

**CONTRATO Nº 180/2024, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SAPOPEMA E CARLOS VALDECI
BARBOSA LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Sapopema-Pr**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, Centro, na cidade de Sapopema-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, nº s/n, Bairro Espigão Bonito, na cidade de Curiúva Paraná, CEP 84.280-000, Telefone (43) 99801-8840 – E-mail-brunarodrigues93@live.com, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), Carlos Valdeci Barbosa CPF: 27016837/0001-85 doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, de acordo com as quantidades e especificações na planilha de serviços:



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Item	Qnt.	Descrição	Valor Máx. Total
01	01	Construção de muro de arrimo. Totalizando 136,88m.	R\$ 168.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O memorial Descritivo;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Planilha de Serviços;
- 1.2.5. Termo de Referencia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:** O prazo máximo para execução dos serviços será de até 03 (Três) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço;

2.1.1. Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para dar início aos trabalhos.

a.

2.1.2. Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

2.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br -- licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 2.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

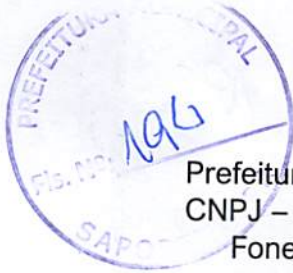
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$:168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.
- 3.4. as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br .

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários:

				Dotação
Exercício	Conta da des	Natureza		Fonte de recurso



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	pes a		
2024	1130	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1140	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:
- a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras a respectiva medição.
 - b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
 - b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras ou seu designado;
 - b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
 - b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- b.4) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
 - b.5) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
 - b.6) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive dos subcontratados relativos ao período;
 - b.7) Nota Fiscal vistada pelo(a) departamento competente ou pelo seu designado.
- 5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**
- 6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo e demais documentos, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 8.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Serviço de serralheria (item 7.5 da planilha orçamentária).
- 8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água;
 - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

- 9.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

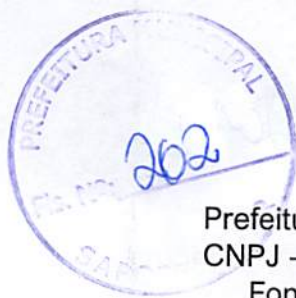
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas


Fl. N. 201

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

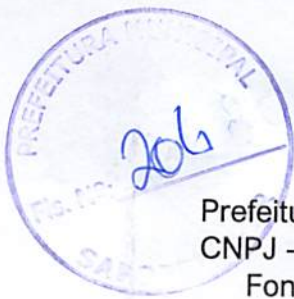
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança,



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

higiene e disciplina.

- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou obra.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.37.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.37.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.37.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.37.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.37.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br -- licitacoessapopema@yahoo.com.br

máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.42. É de responsabilidade do CONTRATADO a emissão da ART/RRT



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

10.43. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo profissional responsável e registrada junto ao Conselho Competente (CREA/CAU ou outro Conselho Competente), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ou a outro Conselho Competente ficarão às expensas do CONTRATADO.

10.44. Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

10.45. Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

10.45.1. Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

10.45.2. Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Trânsito na Secretaria de Gestão de Governo de Sapopema-Pr.

10.46. Informar a Secretaria de Gestão de Governo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

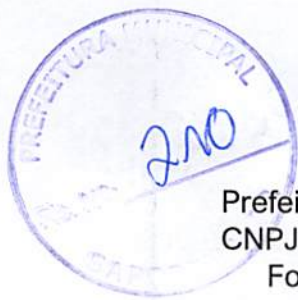
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

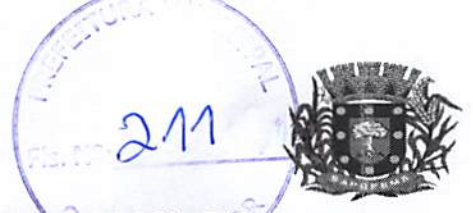
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

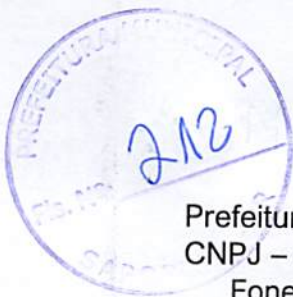
12.1.1. Poderá ser exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos moldes do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 12.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

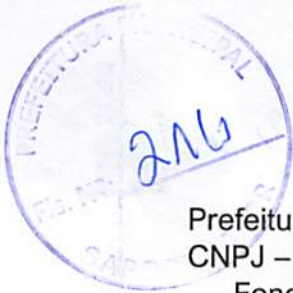


Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

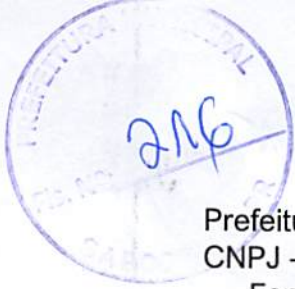
13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº

217



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

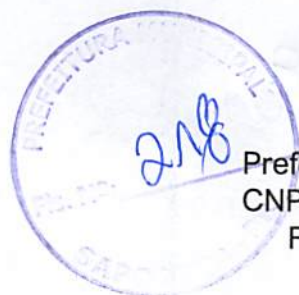
jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações,



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

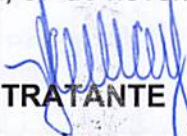
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva - Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 07 de novembro de 2024.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CARLOS
VALDECI
BARBOSA
LTDA:2701683
7000185

Assinado de forma
digital por CARLOS
VALDECI BARBOSA
LTDA:270168370001
85
Dados: 2024.11.07
13:36:47 -03'00'

CONTRATADO
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ**, sendo o valor total do certame R\$ 442.899,90 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Sapopema Pr, 06/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:DD173811

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 16/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 35/2024, publicada no dia de 23/10/2024, processo administrativo nº 97/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul Paraná Av. dos Sabias,199,Brcão 01 Bairro: Vila Industrial- CEP: 85.303-520, Telefone (42) 99962-1562- E-mail: kelen@azure.eng.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 44.368.906/0001-39 neste ato representada pelo Sr. Wigor Junior de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 086.193.739-27, RG: sob nº 12.463.800-3, conforme consta no registro nº 20232030600 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Laranjeira do Sul Parana.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de topografia, ensaio de percolação, ensaio sondagens de solos à percussão pelo método SPT e ensaio de sondagens a Trado, fazendo uso das normas técnicas NBR-6484/2001; 7181/1984; 6502/1985; 9895/2016-17, para o município de Sapopema/PR, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 07 do lote 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 35/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DE R\$: 442.899,90(quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Sapopema 06 de novembro de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:9B2B448A

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL N.º 152/2024

EDITAL N.º 152/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

(Relativo ao Concurso Público nº 01/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Concurso Público nº 01/2022**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve:**

Retificar os Editais de convocação nºs 14/2023 e 17/2023, conforme item 16.9.3 do Edital nº 01/2022, que diz: A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

Desconsiderar a convocação da afrodescendente abaixo, convocada pelo Edital nº 14/2023, datado de 10/02/2023, por erro na interpretação do item 16.9.3 acima.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
1º Afro	PROFESSOR	BARBARA TAMIRES C. DOS SANTOS	79,00

Retificar o Edital de convocação nº 17/2023, datado de 15/02/2024, acrescentando a candidata acima como convocada na classificação normal.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
10º	PROFESSOR	CAROLINA WEDAN	79,00
11º	PROFESSOR	ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO	79,00
12º	PROFESSOR	BARBARA TAMIRES C. DOS SANTOS	79,00
13º	PROFESSOR	MARINÊS MARTINS	78,00

Sapopema, 07/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:F55C8728

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCORRENCIA N.º 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2024-CONCORRENCIA N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

CONTRATADA: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**CNPJ: 27.016.837/0001-85****CONTRATO Nº 180/2024****PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2024.****VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).****FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.****Sapopema, 07 de novembro de 2024.****PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7708915C**ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024****- NOVA DATA DE ABERTURA**

A Secretaria de Educação, encontrou a necessidade de RETIFICAÇÃO do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, referente o Edital visando Aquisição de kits de materiais Escolares. Data final para apresentação de Proposta de preços será no dia 22/11/2024 as 08:55 h. Abertura será dia 22/11/2024 as 09:00 h. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 07 de novembro de 2024.**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Melany Suetch
Código Identificador:A9F9E9BD**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
SUMULA DE L.P

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA torna público que requereu em 07(sete) de novembro de 2024 ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para construção de instalação de barracão de reciclagem triagem e acondicionamento de resíduos recicláveis para o imóvel localizado a Rua Epifânio Cândido da cruz, lote 04, bairro Lajeado Liso em Sapopema-PR, imóvel havido pela matrícula nº 7.516 do C.R.I. de Curiúva - PR.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9E991CB**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2024**Reequilíbrio de Valor****Pregão Nº 06/2024.****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024,**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO**MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE**
ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediado na cidade de Sapopema/PR à Av. Joaquin Domingues Guerreiro, 415 mercado - CEP: 84290000 - BAIRRO: centro telefone 43 35481093, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JAIR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor dos Lotes nº- 05 (AÇUCAR CRISTAL) de R\$: 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos), para R\$: 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos), Lote nº- 31 (CAFÉ) de R\$: 15,03 (quinze reais e três centavos), para R\$: 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos), Lote nº- 65 (FARINHA DE TRIGO) de R\$: 15,43 (quinze reais e quarenta e três centavos), para R\$: 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos), Lote nº- 79 (GÁS DE COZINHA) de R\$: 100,00 (cem reais), para R\$: 110,00 (cento e dez reais), Lote nº- 86 (LEITE EM PÓ) de R\$: 14,77 (quatorze reais e setenta e sete centavos), para R\$: 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), Lote nº- 89 (LEITE INTEGRAL UHT) de R\$: 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), para R\$: 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), Lote nº- 113 (OLEO DE SOJA) de R\$: 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), para R\$: 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos), Lote nº- 188 (CARNE BOVINA MUSCULO) de R\$: 26,00 (vinte e seis reais), para R\$: 30,68 (trinta reais e sessenta e oito centavos), Lote nº- 189 (CARNE BOVINA ACEM PEDAÇO) de R\$: 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), para R\$: 30,09 (trinta reais e nove centavos), Lote nº- 190 (CARNE BOVINA POSTA) de R\$: 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos), para R\$: 25,18 (vinte e cinco reais e dezoito centavos), Lote nº- 191 (CARNE BOVINA COXAO MOLE) de R\$: 29,43 (vinte e nove reais e quarenta e três centavos), para R\$: 36,49 (trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), Lote nº- 203 (CARNE MOIDA PALETA) de R\$: 21,32 (vinte e um reais e trinta e dois centavos), para R\$: 25,37 (vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) e Lote nº- 204 (PEITO DE FRANGO) de R\$: 17,47 (dezesete reais e quarenta e sete centavos), para R\$: 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 07 de novembro de 2024**Publicado por:**
Melany Suetch
Código Identificador:A3FEA680**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 349/2024

CARLOS VALDECI BARBOSA

Rua Principal, snº – Espigão Bonito – Fone: 43 99121-2443
CEP: 84280-000 Curiúva-PR
CNPJ: 27.016.837/0001-85



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

A empresa CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA, vem por meio deste solicitar prazo de execução referente a obra de contrato N° 180/2024 do qual teve suas intervenções devido a utilização de maquinários fornecidos pela prefeitura para cortes e movimentações de solo, dependendo da disponibilidade dos tais, devido a demanda foi constatado a demora e o atraso na execução, requerendo assim o prazo de 90 dias a partir do vencimento do prazo de execução para conclusão da obra.

Curiúva, 09 de abril de 2025.

Carlos Valdeci Barbosa
RG: 7381564-9

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de PRAZOS para execução de PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA ESCOLA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR - CONTRATO Nº. 180/2024 – CONCORRENCIA 03/2024.

A empresa alega que o prazo de execução se estendeu para além do esperado, tendo em vista a adequação de serviços que vem sendo feitos pela contratante, em especial no tocante a execução de obras de escavação e movimentação de terras.

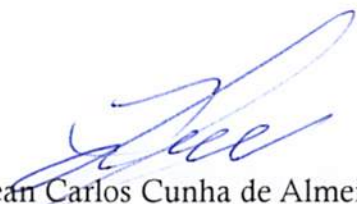
Tal fato pôde ser observado pela municipalidade haja vista que os serviços indicados foram de fato suprimidos de contrato de serviços visando a economia de recursos;

Isto posto esta divisão entente como procedentes as alegações do requerente.

Dito isso e exposto entendemos como válida a dilação de prazo de execução para data de 07/07/2025 e de vigência para 06/02/2026.

Assim sendo, nada mais tendo a ser tratado segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Sapopema, em 09 do mês de abril de 2025.


Jean Carlos Cunha de Almeida
Eng. Civil 5061984621/D



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 180/2024

Concorrência 3/2024.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA **CARLOS VALDECI
BARBOSA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.016.837/0001-85, sediado na cidade de Curiúva/PR à Rua Principal, nº S/N - Bairro: Espigão Bonito, CEP: 84.280-000 telefone 43 99801-8840, e-mail:brunarodrigues93@live.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 030.393.509-00 e RG nº 73815649, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 180/2024 para mais 90 dias, a findar-se a execução no dia 07/07/2025 e a sua vigência com término no dia 06/02/2026. Justifica-se a necessidade de prorrogação devido aos atrasos para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 09 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br




CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS VALDECI
BARBOSA:030393
50900

Assinado de forma digital
por CARLOS VALDECI
BARBOSA:03039350900
Dados: 2025.05.05 22:44:58
-03'00'

CONTRATADO
CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, www.comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através de E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema-PR, 22 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
-Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:007A8763

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 180/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 180/2024

Concorrência 3/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **S.R. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.016.837/0001-85, sediada na cidade de Curitiba/PR à Rua Principal, nº S/N - Bairro: Espigão Bonito, CEP: 84.280-000 telefone 43 99801-8840, e-mail: brunarodrigues93@live.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **CARLOS VALDECI BARBOSA**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 030.393.509-00 e RG nº 73815649, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 180/2024 para mais 90 dias, a findar-se a execução no dia 07/07/2025 e a sua vigência com término no dia 06/02/2026. Justifica-se a necessidade de prorrogação devido aos atrasos para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5C212E3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 057/2025

SÚMULA: Extingue a cota do benefício de Pensão por Morte concedida ao dependente ISABELA LEMOS PIZZI, na forma que especifica:

MÁRCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte concedida através das Portarias nº 085/2022 de 04 de Agosto de 2022 a **ISABELA LEMOS PIZZI**, dependente do servidor falecido **JOSE ADEMIR PIZZI**, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.

Art. 2º - A cota extinta será revertida em favor de dependentes, **IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2025.

Sarandi, 22 de Abril de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:F770C516

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 80/2025

Designa a servidora Angela Alves de Almeida para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Angela Alves de Almeida, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Comunicação do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GLE-14, nos termos do art. 21 da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024, em substituição a servidora Kauana Pereira de Souza.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:B8612818